

JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XXIII Nº 203
MAI/JUN - 2021

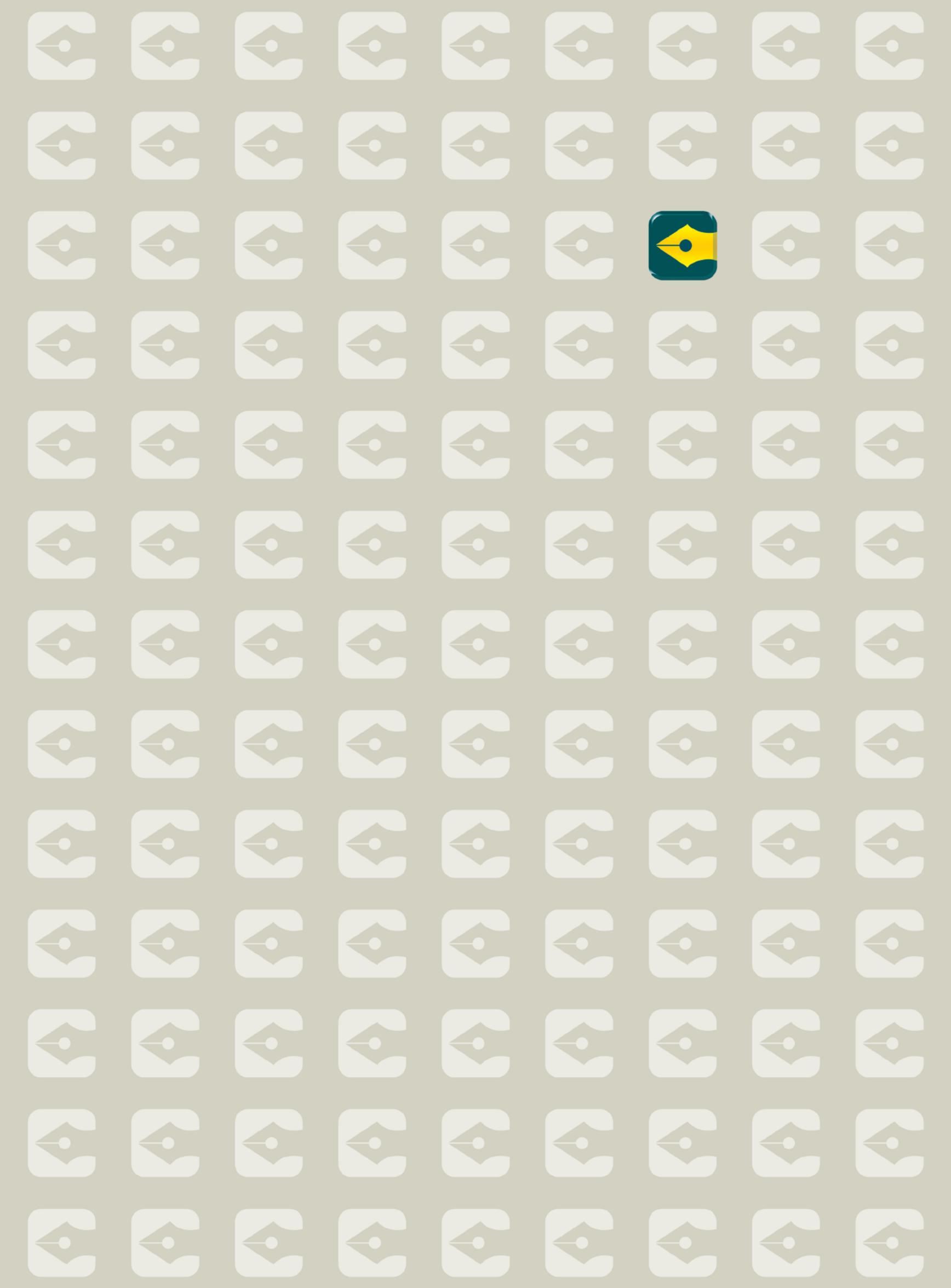


Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

en

CNB/SP participa de Workshop sobre o **e-Notariado**

Novos desafios impostos ao notariado desde o início da pandemia de Covid-19 foram atendidos e atos eletrônicos representam sucesso da classe na migração para o digital



Notariado na era digital

Caríssimos colegas,

Esta edição do *Jornal do Notário* traz na matéria de capa a participação do CNB/SP no Workshop sobre o e-Notariado, organizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), em junho de 2021. No total, o evento reuniu mais de 5 mil participantes, com 15 horas de transmissão pela plataforma Zoom. As exposições e debates contaram com a participação de mais de 25 especialistas de diferentes regiões do País.

Claro que o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) não poderia ficar de fora de um evento que tratou de tantos temas importantes para a atualidade do notariado, como “Autorização Eletrônica de Viagem (AEV) na Prática”, “Notariado Eletrônico – seu Tabelionato na Era Digital”, “Certificados Notariais e a Inclusão Digital do Cidadão, Escrituras Públicas e Procurações Digitais”, “Módulo CENAD e a Autenticação Digital de Documentos, CCN – Cadastro Único dos Clientes do Notariado, Certidões Notariais – documentos físicos e digitais”, “LGPD e os Processos Eletrônicos Notariais”, “e-Notariado: Firmas e Apostilas Eletrônicas”, entre outros.

Na ocasião, tive o imenso prazer de poder debater sobre os rumos do notariado na era digital, junto ao presidente do CNB/RJ,

José Renato Villarnovo, e ao juiz corregedor da Corregedoria Geral da Justiça do Amazonas (CGJ/AM), Jorsenildo Dourado do Nascimento. A seccional paulistana ainda foi representada pelos ilustres colegas e diretores Andrey Guimarães Duarte, Ana Paula Frontini, Ubiratan Pereira Guimarães, pelo assessor jurídico Rafael Depieri e pelo assessor de tecnologia Raphael Queiroz.

O *Jornal do Notário* 203 ainda conta com uma entrevista exclusiva com o diretor executivo da Unibes Cultural, conselheiro cultural do Consulado de Portugal em SP, diretor da Arena Cultural e representante da Fundação PROA no Brasil, Bruno Assami – que atua há 40 anos no terceiro setor, mesmo antes de existir formalmente esse conceito na sociedade contemporânea. Na oportunidade, o especialista, que participou recentemente da live promovida pelo CNB/SP sobre “Responsabilidade Social e Marketing para Cartórios”, explica como enxerga uma entidade de classe como o CNB/SP que trata de uma agenda social/filantrópica (projeto Legado Solidário) sem buscar exatamente um “ganho social corporativo”, discorre sobre a mentalidade brasileira em relação à prevenção como algo fundamental à saúde e analisa o que pode ser construído para que os cartórios possam evoluir como instituição.

Além disso, a revista traz a cobertura das



últimas lives promovidas pelo CNB/SP – os temas “10 anos da União Homoafetiva”, “Responsabilidade Social e Marketing para Cartórios” e “e-Notariado: CCN - Cadastro Único de Clientes do Notariado” foram acompanhados por mais de mais de 2.600 pessoas; além de matérias sobre a escritura do Castelinho da Brigadeiro (110 anos), sobre o curso de capacitação da Advocacia Extrajudicial com apoio do CNB/SP etc.

Assim, convido todos a se aproximarem cada vez mais da atividade institucional, fazendo uma bela leitura deste material preparado com cada vez mais primor para os notários. Sigamos na busca de uma classe cada vez mais fortalecida e evoluída!

Daniel Paes de Almeida

Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários

6

Destaque

Curso de capacitação da Advocacia
Extrajudicial tem apoio do CNB/SP

8



CNB/SP participa de Workshop sobre o **e-Notariado**

Novos desafios impostos ao notariado desde o início da
pandemia de Covid-19 foram atendidos e atos eletrônicos
representam sucesso da classe na migração para o digital

Capa pág. 12



Destaque

A escritura pública que salvou um patrimônio da cidade de São Paulo 10



Perfil

Conheça o diretor executivo da Unibes Cultural: Bruno Assami 18

Destaque

CNB/SP realiza novas lives em suas principais redes 21

Jurisprudência

Decisões em destaque 24

Capacite-se

Conheça os cursos on-line do CNB/SP 37

CNB na Mídia

Imprensa destaca os cartórios de notas como guardiães da cidadania dos brasileiros 38

Recicle-se

Arraial em casa 40

Em Equilíbrio

Após 1 ano com as escolas fechadas, alunos e professores ainda encontram desafios 41

+ Cartórios

Tradição com modernidade 42

+ Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 43

COLUNISTAS

Ponto de Vista

Por Gilberto Cavicchioli 26

Ponto de vista

Por André Abelha e Rachel Leticia Curcio Ximenes 28

Ponto de vista

Por Antonio Herance Filho 30

AC Notarial

Por Patrícia Maximiano 32

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 33

QualiNotas

Por Talita Caldas 34

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 35

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 36



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Daniel Paes de Almeida

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Augusto Pigini, Flávia Teles
e Ingrid Koike

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Pancrom

Tiragem:

3.300

Fechamento editorial:

24 de junho de 2021

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: comunicacao@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Pandemia leva famílias a planejarem sucessão de bens de forma prática

A pandemia do novo coronavírus fez o brasileiro acordar para a necessidade de deixar de lado o preconceito com o planejamento sucessório. Diante das mortes precoces pela Covid-19, houve uma profunda alteração na cultura de que é mau agouro deixar pronto um testamento, segundo advogados que militam com o direito de família e nas varas de órfãos e sucessões.

Imóvel indivisível em copropriedade pode ser leilado, mas penhora só deve recair sobre cota do devedor

Nas execuções judiciais, para que haja o leilão de imóvel indivisível registrado em regime de copropriedade, a penhora não pode avançar sobre a cota da parte que não é devedora no processo, cujo direito de propriedade deve ser assegurado. Estabelecida essa limitação à penhora, é permitida a alienação integral do imóvel, garantindo-se ao coproprietário não devedor as proteções previstas pelo Código de Processo Civil (CPC) de 2015 – como a preferência na arrematação do bem e a preservação total de seu patrimônio, caso convertido em dinheiro.

Divórcios extrajudiciais sobem 26,9% de janeiro a maio de 2021 e disparam na pandemia; SP lidera ranking nacional

O número de divórcios feitos em cartórios de notas do país subiu 26,9% de janeiro a maio deste ano, em relação ao mesmo período de 2020. Foram 29.985 separações nos cinco primeiros meses de 2021 contra 23.621 de janeiro a maio do ano passado, segundo os dados do Colégio Notarial do Brasil. São Paulo ocupa o primeiro lugar do ranking, com 7.306 processos. Se comparado a igual período de 2020, o crescimento foi de 36,35% em 12 meses. Depois de São Paulo, vem o Paraná, com 3.728 divórcios; Minas Gerais, com 3.089; Rio Grande do Sul, com 2.331; e Rio de Janeiro, com 1.835.

Antigo dono que não comunicou venda de veículo responde solidariamente por infrações

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou a jurisprudência segundo a qual, sem a comunicação de venda ao órgão de trânsito, o antigo proprietário é responsável solidário por eventuais infrações de trânsito cometidas posteriormente. O colegiado deu provimento ao recurso do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (Detran/RS) para reconhecer a validade do procedimento administrativo aberto para apurar a responsabilidade da vendedora de um carro por infrações cometidas pelo novo proprietário.

Possuidor não está isento de pagar pelo uso do imóvel enquanto exerce direito de retenção por benfeitorias

No caso de resolução de contrato de compra e venda de imóvel, ainda que o comprador possua o direito de retenção por benfeitorias, ele não está dispensado da obrigação de pagar aluguel ou taxa de ocupação ao vendedor pelo tempo em que usou o bem, enquanto exercia tal direito. Com esse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reformou acórdão do Tribunal de Justiça do Paraná que isentou o comprador do pagamento de aluguéis pelo período em que exerceu o direito de retenção por benfeitorias.

É possível ajuizar ação declaratória de relação avoenga mesmo que o pai falecido tenha outra filiação registral

Os herdeiros de pai pré-morto têm legitimidade para ajuizar ação declaratória de relação avoenga caso o próprio falecido não tenha pleiteado, em vida, a investigação de sua origem paterna, sendo irrelevante o fato de ele ter sido registrado por outra pessoa que não o genitor. Com esse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve acórdão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que reconheceu a legitimidade processual ativa de netos que, após o falecimento do pai, ajuizaram ação para que fosse reconhecida a relação com o suposto avô.

STF referenda suspensão de normas que regulamentam imposto sobre heranças e doações do exterior

O Supremo Tribunal Federal (STF) referendou liminares concedidas pelo ministro Alexandre de Moraes para suspender a eficácia de normas estaduais que regulamentam a cobrança do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) nas hipóteses de doações e heranças instituídas no exterior. A decisão unânime foi tomada pelo Plenário na sessão virtual encerrada no dia 7 de junho.



Resolução do CNJ permite apostilamento totalmente digital de documentos

Documentos eletrônicos poderão ser apostilados exclusivamente em meio digital e, com isso, receber o certificado de autenticidade válido em mais de 100 países signatários da Convenção da Apostila da Haia. O procedimento está previsto em ato normativo aprovado na 86ª Sessão Virtual do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que alterou a Resolução CNJ 228/2016. Até então, mesmo documentos assinados eletronicamente precisavam ser materializados para receber o selo. “Grande parte dos documentos públicos produzidos no Brasil são nato-digitais, assinados eletronicamente. Será possível apostilar esses documentos digitais exclusivamente em meio digital, afinando o país às melhores práticas recomendadas pela Conferência da Haia de Direito Internacional Privado”, explicou a corregedora nacional de Justiça, ministra Maria Thereza de Assis Moura, relatora do processo n. 0003194-03.2021.2.00.0000.



CNB/SP participa de I Congresso Internacional da Advocacia Extrajudicial

O I Congresso Internacional da Advocacia Extrajudicial, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB/SP) ocorreu do dia 10 a 14 de maio. O evento contou com a presença de tabeliães representantes da classe e especialistas em Direito Notarial e Registral. O CNB/SP foi representado pelo presidente Daniel Paes de Almeida, pelos diretores Andrey Guimarães Duarte, Fernando Blasco, Marcio Mesquita, Ubiratan Guimarães, Ana Paula Frontini, Rodrigo Dinamarco, e pelo assessor jurídico Rafael Depieri.



Premiação do 1º Prêmio Nacional das Anoregs contemplará cinco categorias

A Cerimônia de Premiação e divulgação dos resultados finais do primeiro Prêmio Nacional das Anoregs (PNA), promovido pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), será no dia 18 de novembro, data em que também é celebrado o Dia Nacional do Notário e do Registrador. O evento será virtual, com transmissão ao vivo pela internet. Na ocasião, também será realizada a Cerimônia do Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA) 2021. O PNA é uma iniciativa para estimular as Anoregs Estaduais na busca pela excelência na gestão e no planejamento; na organização administrativa, sistematização e disseminação das informações e produtividade, sob a ótica da prestação de serviços notariais e registrais. Confira no site do CNB/SP a íntegra do regulamento do PNA 2021.



Curso de capacitação da Advocacia Extrajudicial tem apoio do CNB/SP

Coordenado pelo presidente da Comissão de Notarial e Registral da OAB Nacional, André Abelha, e pela presidente da Comissão de Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Rachel Ximenes, o curso abordará temas mais atuais e relevantes na prática extrajudicial

Estamos vivendo a 4ª Revolução Industrial, a Era dos Softwares. Se a advocacia extrajudicial já vinha se transformando nas últimas décadas, a pandemia de Covid-19 acelerou esse processo, nos jogando para o mundo virtual e tornando urgente nossa readaptação à nova realidade.

Atento aos novos tempos, o Wind Cursos preparou um curso especial, sob a coordenação do Presidente da Comissão de Notarial e Registral da OAB Nacional, André Abelha, e da Presidente da Comissão de Notarial e Registros Públicos da OAB/SP, Rachel Xime-

nes, que une o que há de mais moderno na teoria, com a prática de alto nível.

O curso foi cuidadosamente pensado para: (i) o advogado que deseja começar a atuar na área extrajudicial, para saber onde pisar; (ii) o advogado atuante na área, e também o notário e o registrador que queiram conectar os pontos do seu conhecimento e de sua experiência, para compreenderem melhor o mundo notarial e registral, além de se atualizarem com as novas regras e com os entendimentos e decisões mais recentes, evoluindo como profissionais; e (iii) os demais profissionais que atuam ou desejam

atuar na área, e também os estudantes que se interessam pelo tema e queiram aprender!

Para garantir que a experiência do aluno seja a melhor possível, foi elaborada uma programação com os temas mais atuais e relevantes na prática extrajudicial, com profissionais altamente gabaritados. Ao longo das aulas, serão compartilhados links para artigos e outros materiais de aprofundamento.

As vagas na turma são limitadas e o valor do lote 1 se aplica apenas aos primeiros 50 inscritos!

CARGA HORÁRIA:

20 horas (10 aulas de 2 horas cada)

FORMATO:

on-line e ao vivo, pela plataforma Zoom

AULAS:

segundas e quartas, das 18:30h às 20:30h

GRAVAÇÃO:

estará temporariamente disponível para quem não puder assistir ao vivo (sobre a presença, ver CERTIFICAÇÃO abaixo)

INÍCIO DAS AULAS:

19 de julho de 2021 (2ª feira)

INVESTIMENTO:

(lote 1 para os 50 primeiros inscritos): R\$ 390 + taxa Sympla

CERTIFICAÇÃO:

Terá direito à certificação o aluno que participar de no mínimo 70% das aulas.

A participação em cada aula será concedida em duas hipóteses:

- (i) login na plataforma e ingresso na sala de aula ao vivo (a presença é automaticamente computada pela plataforma); ou
- (ii) caso não seja possível assistir ao vivo, o aluno deverá (a) enviar e-mail (windcursos@gmail.com) em até 24 horas após a realização da aula solicitando a gravação; e (b) assistir e enviar, no prazo de 5 dias corridos contados do recebimento da gravação, um resumo da aula.

PROGRAMAÇÃO:



**AULA 1
OS ATUAIS DESAFIOS DA
ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL**

O direito notarial e registral como objeto de estudo científico. O papel dos notários, registradores e advogados no mundo moderno. Os principais desafios éticos e técnicos e formas de enfrentá-los

Professor: JOSÉ EDUARDO CARDOZO (Ex-Ministro da Justiça, advogado)



**AULA 2
RCPN NA PRÁTICA ADVOCATÍCIA**

Ofício da cidadania. Intersexo? Retificação do registro civil. Quando e como alterar nome e gênero? Casamento, regime de bens e pacto antenupcial. Registro civil como ferramenta de trabalho da profissão extrajudicial.

Professora: RACHEL LETÍCIA CURCIO XIMENES (Presidente da Comissão de Notarial e de Registros Públicos da OAB/SP, advogado)

Para se inscrever, acesse: https://www.sympla.com.br/curso-de-capacitacao-da-advocacia-extrajudicial__1229441

*com informações retiradas do site do Sympla



AULA 3
RCPN: O OUTRO LADO DO BALCÃO

Provimento CNJ 82. Divórcio e separação. Suscitação de dúvidas. Central do registro civil. Como fazer a pesquisa de certidões de óbito unificada? Para que serve e como providenciar o apostilamento?

Professora: KARINE BOSELLI
(Oficial de RCPN em SP)



AULA 4
O PROTESTO DE TÍTULOS COMO EFICAZ ALIADO DOS ADVOGADOS

Quais são os efeitos legais do protesto? Postecipação das custas. Protesto de CDA e de sentença. Centrais eletrônicas do protesto. Projeto de lei de execução extrajudicial. Protesto como ferramenta de trabalho da advocacia extrajudicial e como meio de recuperação de crédito. Em que contexto devo realizar um protesto?

Professor: TIAGO LIMA
(Vice-Presidente da Comissão de Notarial e de Registros Públicos da OAB/SP, advogado)



AULA 5
MERGULHO TÉCNICO NO MUNDO NOTARIAL

Entendendo o mundo notarial. Os princípios e regras notariais aplicáveis no dia-a-dia e que todo profissional da área deve conhecer.

Professor: RAFAEL DEPIERI
(Assessor Jurídico do CNB Federal, do CNB/SP e do CNB/RJ)



AULA 6
ATOS NOTARIAIS ELETRÔNICOS E CENTRAIS ELETRÔNICAS

Atos notariais eletrônicos: o que pode ser feito eletronicamente? Posso escolher qualquer tabelião do Brasil? Que cuidados tomar? O que se aplica ao instrumento particular? Como preparar a celebração do ato da forma mais célere e segura? e-notariado e centrais extrajudiciais: que serviços notariais, de certidões e pesquisas estão disponíveis? Como acessá-los e tirar o melhor proveito para sua advocacia?

Professora: KARIN RICK
(Assessora jurídica do CNB/RS e do CNB/MG, membro da Academia Notarial Brasileira)



AULA 7
MERGULHO TÉCNICO NO MUNDO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

Entendendo o mundo registral imobiliário. Os princípios e regras registrares aplicáveis no dia-a-dia e que todo profissional da área deve conhecer.

Professor: MARCELO TERRA
(Membro do Conselho Jurídico do Secovi/SP. Fundador do curso de pós-graduação em Negócios Imobiliários da Universidade Secovi/SP. Conselheiro Nato do Secovi/SP em reconhecimento dos relevantes serviços prestados à Indústria Imobiliária.)



AULA 8
USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL PARA ADVOGADOS

Usucapião extrajudicial: quais são as modalidades e seus requisitos? Como elaborar uma ata notarial eficiente? O que fazer em caso de possuidor falecido antes ou durante o procedimento? Principais questões envolvendo confrontantes. Imóveis foreiros e em situação irregular podem ser usucapidos?

Professor: ANDRÉ ABELHA
(Presidente da Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB Nacional, advogado)



AULA 9
INDISPONIBILIDADES: PROBLEMAS E SOLUÇÕES

Indisponibilidades: o que são? Quais são seus impactos para a advocacia? Quais são as principais polêmicas? Como atuar mais eficazmente pelo credor e pelo devedor? Como o registrador deve agir em cada situação?

Professor: JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA
(Presidente da Anoreg/RS, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Alegre, Ex-Presidente do IRIB)



AULA 10
O PAPEL DO PROFISSIONAL NO NOVO REGISTRO DE IMÓVEIS DO BRASIL

O novo registro eletrônico de imóveis do Brasil. Como se estrutura? O portal dos registradores. O que está em andamento e as perspectivas para o futuro. A nova matrícula registral.

Professor: ROBERTO LÚCIO PEREIRA
(Presidente da Aripe, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Recife)

A escritura pública que salvou um patrimônio da cidade de São Paulo

CNB/CF resgata escritura do Castelhinho da Brigadeiro, que neste ano completa 110 anos, e conta como o documento notarial foi peça chave no tombamento da história construção paulistana



Um famoso imóvel paulistano, conhecido como “Castelhinho da Brigadeiro”, um raro exemplar de construção inspirada no estilo Art Nouveau da cidade, deve grande parte da comemoração dos seus 110 anos neste 2021 a uma contribuição no mínimo inusitada. Foi precisamente uma Escritura de Compra e Venda, realizada em cartório de notas, com a indicação do atual dono da propriedade, o documento base para o tombamento do imóvel que o salvou da demolição.

O Castelhinho da Brigadeiro se degradava dia após dia entre os outros prédios do bairro da Bela Vista. Quando, em 1982, cinco trabalhadores começaram a marretar as paredes e grades já fracas da estrutura, vizinhos do

local impediram a demolição e, junto do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico (CONDEPHAAT), iniciaram o pedido de tombamento do imóvel a fim de resgatá-lo das lamentáveis condições em que se encontrava. Entre memórias perdidas de seus donos, entre idas e vindas, abandonos, trocas e vendas, a última escritura de compra e venda foi o documento responsável por remontar o caminho inverso daquela história.

SALVO POR UMA ESCRITURA

Lavrada em 30 de junho de 1977, a Escritura de Compra e Venda do Castelhinho da Brigadeiro foi um dos principais documentos citados no pedido de tombamento do imóvel

de acordo com as atas do processo enviadas pelo CONDEPHAAT. Na época, o processo usou a escritura para enfim assegurar a responsabilidade do último comprador do imóvel por sua conservação. O documento mostrava que o INSS havia vendido o local para a Companhia Mofarrej de Empreendimentos que, pela subutilização do Castelhinho, o deixara a mercê do tempo.

Com dono estabelecido, planta do imóvel em mãos e documentos em ordem, o imóvel finalmente começou a ser restaurado em 1990. A proprietária Mofarrej promoveu uma renovação inédita do Castelhinho até o início dos anos 2000, avaliada em mais de 2 milhões de reais, recuperando a aparência

inicial do prédio e transformando-o em um local de eventos, aberto a empresas interessadas. A estrutura em estilo Art Nouveau e a área ajardinada ao entorno do prédio tornaram-se mais um respiro de história à cidade.

A Escritura de Compra e Venda, tão importante para a oficialização e procedimentos iniciais do tombamento e restauração do prédio, foi gentilmente resgatada do arquivo do 9º Tabelionato de Notas da Capital pelo tabelião Paulo Roberto Fernandes e o substituiu Donaldo Fogaroli. O documento original foi assinado por Affonso A. Rubião, notário do tabelionato em 1977.

CASTELINHO DA BRIGADEIRO

Projetado pelo italiano Giuseppe Sachetti para o médico e escritor Cláudio de Souza, a construção do Castelinho foi concluída em 1911 e está localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 826, região central da cidade. Sendo um dos últimos exemplares de uma residência construída neste estilo, o Castelinho sempre chamou a atenção não apenas por sua marca irreverente entre as outras casas do bairro, mas também por representar um marco na história da construção das vilas operárias que tanto cresciam naquela época. Seu proprietário, Cláudio de Souza,

não era um operário, mas sim um dos donos e principais investidores da chamada Vila Economizadora, criada na mesma época para estabelecer um conjunto habitacional para os trabalhadores das fábricas paulistanas, que passavam por um processo de franco crescimento com a produção de café e a chegada de imigrantes europeus, não muito longe do Castelinho.

Acompanhando de perto a construção da Vila Economizadora, Cláudio de Souza abriu as portas da casa para receber pacientes, mantendo seu consultório até 1913, quando abandonou a profissão e mudou-se para o Rio de Janeiro, onde continuaria a atuar como escritor, já que fora um dos fundadores da Academia Paulista de Letras. O Castelinho então passou por vários donos, diferentes épocas de abandono, até ser adquirido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 1975 que, após dois anos, decidiu vender o imóvel.

A HISTÓRIA POR ATOS NOTARIAIS

Os cartórios de notas carregam em seus livros as muitas histórias que o Brasil tem para contar, até porque a linha do tempo do País passa por importantes marcos que precisaram ser registrados e autenticados nos tabelionatos, presentes no Brasil desde 1565. Notários brasileiros acompanharam a fundação de vilas, que mais tarde se tornariam as cidades que conhecemos atualmente, registraram guerras, libertações, mudando seus atos ao longo do tempo, adaptando-se às demandas da sociedade em desenvolvimento, da nação em construção contínua.

Citar a importância histórica dos serviços notariais pode ser assunto já conhecido por muitos tabeliães, mas visualizar uma peça deste trabalho traz consigo ainda mais peso e concretude a estes documentos. Para relembrar alguns dos importantes atos realizados nos mais de 450 anos de história dos tabelionatos de notas do País, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), inicia uma nova série de matérias com estes fragmentos da história, celebrando o aniversário desses atos que ajudaram a registrar os marcos históricos em todo o Brasil.

O Colégio Notarial agradece a disposição do tabelionato e ressalta a importância que tais atos têm na conservação e no registro de tantas passagens do tempo. Em breve, novos documentos históricos de locais aniversariantes serão apresentados pela série, lembrando mais uma vez como o notariado mescla-se à história do Brasil.

*com informações do site do CNB/CF

224

027
Dreema
8-7-77

C.F.
Sua
11-01-77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES
República Federativa do Brasil - Estado de São Paulo - Cidade de São Paulo

Dr. Affonso A. Rubião
5º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

escritura

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA QUE FAZEM, DE UM LADO COMO OUTORGANTES VENDEDORES, o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, e DE OUTRO LADO COMO OUTORGADA COMPRADORA, COMPANHIA NORDE-REJ DE EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO: =

S A B E M quantos esta escritura vi-
rem que aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório perante mim, Escrivão, compareceram partes - entre as justas e contratadas, a saber: como OUTORGANTES VENDEDORES, o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, entidade autárquica, criado pelo Decreto-Lei nº 72 de 21.11.1966, com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional neste Estado, -- com sede nesta Capital, na avenida 9 de Julho nº 611, do antigo denominado apenas "INPS", neste ato representado por seu Subsecretário Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, IZAAK FRUS brasileiro, casado, funcionário autárquico Federal, portador da cédula de identidade, RG. nº 382.890-RJ, domiciliado e residente nesta Capital, nomeado conforme DTS 16.927 de 1º de julho de 1975 publicada no BSL nº 126 de 7 de julho de 1975, nos termos da delegação de poderes constante da Resolução nº INPS 699.128 de 2 de junho de 1975 da Presidência do Instituto, publicada no BS/DG nº 105 de 9 de junho de 1975 e no Diário Oficial da União, Seção I, parte II de 7 de agosto de 1975, página 2908; e de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA, a COMPANHIA NORDE-REJ DE EMPREENDIMENTOS, com sede nesta Capital na rua Boa Vista, 254, 13º andar, conjunto 1.317, inscrita no CGC. do Ministério da Fazenda, sob nº 61.460.218/0001-13, com inscrição estadual nº 10439890, representada por seu Diretor Presidente, MASSIB MOPARREJ, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade, RG. nº 390.850 e por seu bastante procurador, dr. FARID SALOMÃO JACOB, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB Seção de São Paulo sob nº 25.684, de acordo com o capítulo IV, arts. 8º, 11º e

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

10202602049138.001443988-3



CNB/SP participa de Workshop sobre o **e-Notariado**

Novos desafios impostos ao notariado desde o início da pandemia de Covid-19 foram atendidos e atos eletrônicos representam sucesso da classe na migração para o digital

Dos dias 14 a 18 de junho, ocorreu o Workshop sobre o e-Notariado, organizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), reunindo mais de 5 mil participantes, com mais de 15 horas de transmissão pela plataforma Zoom. No total, o evento contou com a participação de mais de 25 especialistas de diferentes regiões do País.

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) foi representado pelo seu presidente Daniel Paes de Almeida, pelos diretores Andrey Guimarães Duarte, Ana Paula Frontini, Ubiratan Pereira Guimarães, pelo assessor jurídico Rafael Depieri e pelo assessor de tecnologia Raphael Queiroz.

ABERTURA

No dia 14 de junho, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) iniciou o Workshop On-line sobre o e-Notariado, evento focado em uma experiência imersiva de tabeliães, substitutos e prepostos no mundo digital do notariado brasileiro. Na oportunidade, foi lançado oficialmente a Autorização Eletrônica de Viagem (AEV), com base no Provimento nº 103 da Corregedoria Nacional de Justiça.

A abertura oficial do evento foi realizada pela presidente da entidade, Giselle Oliveira de Barros, e contou com a participação de 5 mil espectadores on-line, além de representantes da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e da Corregedoria Nacional de Justiça e da equipe de Tecnologia da Informação do Conselho Federal.

A presidente do CNB/CF iniciou o evento agradecendo o apoio de todos os notários brasileiros ao longo de um ano de atos digitais e lembrou as marcas alcançadas pela plataforma, como as mais de 80 mil escrituras e procurações on-line realizadas, 462 mil autenticações eletrônicas, 72 mil certificados digitais notariados e 2 mil reportagens em mídias de televisão, impressos, rádios e internet falando da plataforma do notariado.

Para a presidente do CNB/CF, estes são números que traduzem o sucesso do trabalho do notariado, “dos maiores aos menores tabelionatos do país, de tabeliães, substitutos e escreventes que estão reunidos neste evento on-line”, afirmou. Giselle também agradeceu todo o apoio das seccionais do CNB e de seus presidentes, “vitais na disseminação do e-Notariado em seus estados” e a presença e dinamismo da Corregedoria Nacional de Justiça.

AUTORIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VIAGEM (AEV)

Na abertura do evento, foi lançado o mais novo módulo da plataforma e-Notariado: a Autorização Eletrônica de Viagem (AEV). O serviço traz para o ambiente digital o docu-

mento obrigatório para a viagem de crianças e adolescentes, menores de 16, quando acompanhados de um parente ou de apenas um dos responsáveis.

Para o lançamento, estiveram presentes representantes das entidades que participaram de todo o processo de concepção, criação e realização deste módulo: a Corregedoria Nacional da Justiça, com a presença da juíza auxiliar, Maria Paula Cassone, e a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), com a presença do gerente de regulação das relações de consumo, Cristian Reis, e do gerente técnico de educação para o consumo e qualidade, Giovani Moreira.

O consultor de tecnologia do CNB/CF, Renato Martini, iniciou o evento agradecendo a participação da Corregedoria, da Anac e da Secretaria Especial de Modernização do Estado (Seme), na concretização da AEV. “A longa jornada iniciou-se há um ano, com o Provimento nº 103/2020 e seguiu com a implementação de um módulo que funcionasse e estivesse bem alinhado com parâmetros de segurança jurídica do notariado e parâmetros técnicos de setores da sociedade que farão parte deste processo”, explicou.

Em seguida, Renato Martini demonstrou o passo a passo da emissão do documento pelo notário, desde a solicitação pelo usuário até a finalização e assinatura do ato por Certificado Digital ICP-Brasil ou Notarizado. “Realizado por reconhecimento de firma em um formulário da Polícia Federal por ambos os responsáveis do menor, o ato agora poderá ser feito de forma totalmente digital, utilizando-se de videoconferência ou presença dos responsáveis do menor em um cartório de notas que estiver cadastrado para realizar este serviço”, aclarou.

Cristian Reis ressaltou a importância da iniciativa digital da Autorização Eletrônica de Viagem e o trabalho do CNB/CF, que proporcionará mais “facilidades, desburocratização, praticidade e segurança para o Brasil, em linha com os avanços tecnológicos que tanto buscamos implementar no transporte aéreo”. O gerente de regulação das relações de consumo da Anac também comentou o trabalho próximo entre a agência e o CNB/CF a fim de planejar e alinhar o processo de emissão deste ato notarial com diversas companhias aéreas. “Foi feito um amplo teste em ambiente fechado entre grandes empresas do setor que viram os benefícios deste documento digital e concordaram prontamente em dar suporte e

participar da criação da AEV junto da equipe de tecnologia do CNB”.

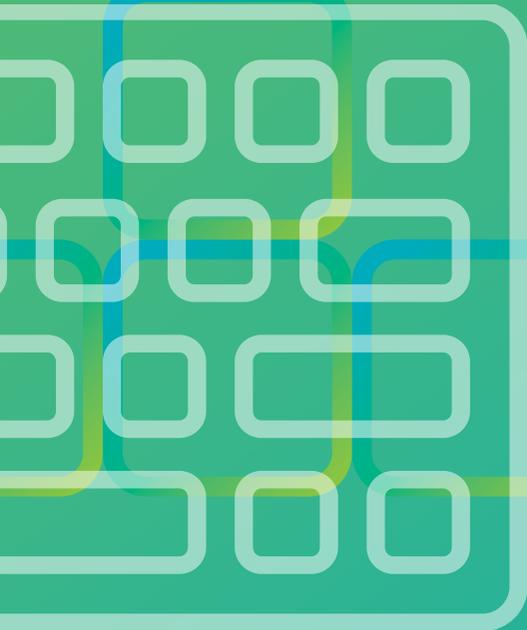
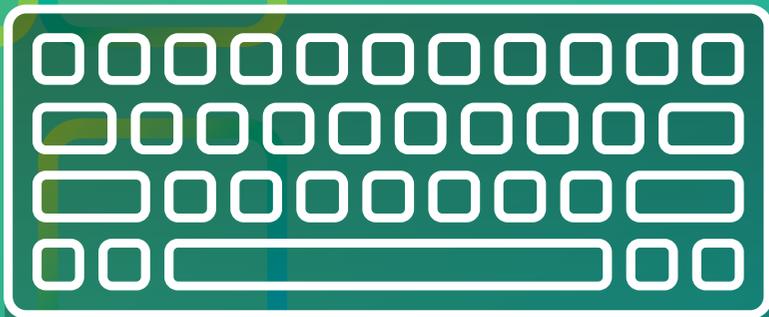
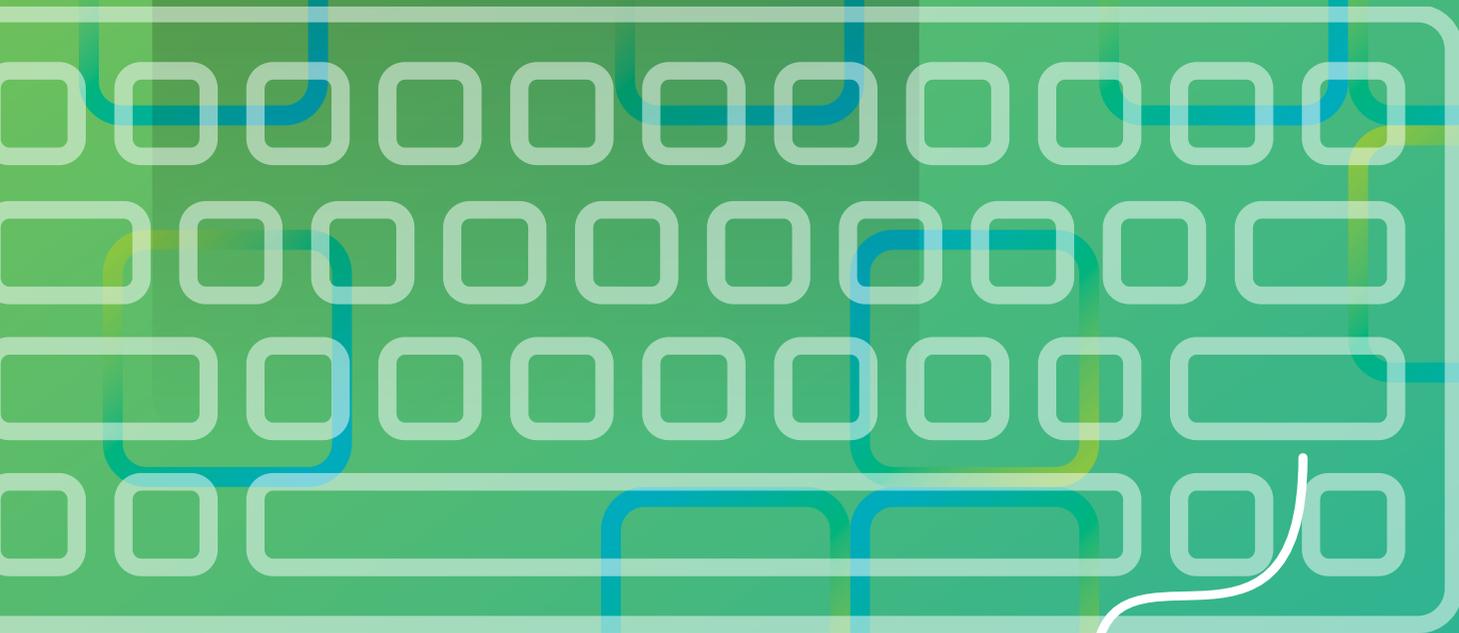
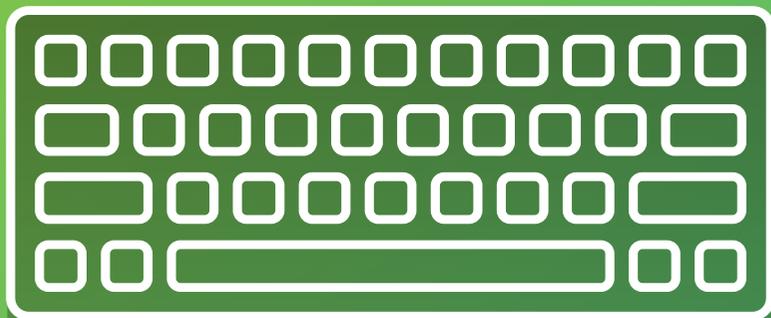
O gerente técnico de educação para o consumo e qualidade da Anac, Giovani Moreira, prosseguiu com a apresentação e ressaltou o destaque internacional que o Brasil tem nas políticas e diretrizes gerais da aviação civil mundial. “A implementação da AEV segue parâmetros rigorosos junto das regulamentações e requisitos da Anac para o embarque de menores e por isso a continuidade deste trabalho se dá no cenário cotidiano das serventias que emitirem este documento. É necessário, neste primeiro momento, demonstrar as particularidades e apresentar os benefícios do ato digital em todo o Brasil”, disse o especialista.

Moreira também lembrou que a AEV iniciará seu processo de implementação em território nacional para que, no segundo semestre de 2021, possa ser expandida a viagens internacionais. “Precisamos deste momento, para dar um primeiro passo no uso deste documento, alinhando todo o processo e suporte entre companhia aérea, tabelião e cliente. Para isso, a Anac disponibiliza seus canais de atendimento para que os usuários possam tirar dúvidas sobre os requisitos legais para a viagem de menores”, completou.

PRÓXIMOS PASSOS

A juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Maria Paula Cassone, finalizou a intervenção das entidades participantes e parabenizou a iniciativa do CNB/CF na promoção do Workshop sobre o e-Notariado e o lançamento do novo módulo de serviço. “É um prazer estar aqui representando a ministra Maria Thereza de Assis Moura e dizer que o módulo de Autorização Eletrônica de Viagem é mais um fruto da parceria de sucesso que tem se estabelecido entre a Corregedoria Nacional e os nossos estimados notários por intermédio do CNB/CF”, disse.

Giselle Oliveira de Barros ressaltou que a AEV está em fase de testes pilotos e que todo o material de orientação aos notários será disponibilizado em breve, divulgando amplamente e com tutoriais detalhados sobre a emissão do documento. A presidente também agradeceu a participação de notários por meio da seção de perguntas e respostas da videochamada “Q&A” e garantiu que as principais questões serão compiladas e respondidas em um documento que será compartilhado e disponibilizado pelo CNB/CF em breve.



ERA DIGITAL

Em seu segundo dia de apresentações, o debate tratou dos primeiros passos que um tabelionato deve dar para estabelecer-se também no ambiente digital. Dividido em duas partes, as plenárias do dia 15 de junho reuniram mais de 4,5 mil visualizações de todo o país e mais de 100 perguntas enviadas pela seção Q&A da live.

O presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Daniel Paes de Almeida Filho, abriu a primeira plenária e ressaltou que o e-Notariado alcança agora todos os estados do país e está disponível a qualquer cartório que queira utilizá-lo. “Entramos agora em uma nova realidade pois, da mesma forma que agora não conseguimos imaginar um cartório sem computador, em um futuro muito próximo eu não consigo imaginar o que seria do tabelião sem o e-Notariado”, disse.

Daniel também citou questões práticas que devem ser levadas em consideração atualmente, como um conhecimento básico em tecnologia por profissionais de cartórios para atuar pessoalmente nas soluções digitais disponíveis. “Precisamos das críticas diretas de tabeliães que mexem no sistema do e-Notariado para podermos melhorar a experiência do usuário”, apontou.

Jorsenildo Dourado do Nascimento, juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e que participou ativamente da elaboração do Provimento nº 100/2020, que estabeleceu os atos notariais eletrônicos, relembrou que o numeral “cem” traz toda a simbologia de um marco aos tabeliães do país. “Nas civilizações antigas o número cem representa o infinito potencial e o Provimento carrega consigo o mesmo significado, pois é no ambiente digital que a atividade notarial ganhará volume e espaço”, disse.

O presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio de Janeiro (CNB/RJ), José Renato Villarnovo ressaltou a importância do engajamento de todos os tabeliães do país no e-Notariado para alavancar os atos on-line. “Estamos na vanguarda da oferta de serviços digitais do notariado em todo o mundo, com soluções democráticas e que entendem a realidade do país, como a emissão de Certificados Digitais Notarizados”, explicou ao citar que a função notarial permanece intacta, mudando apenas o suporte em que a “prudência notarial” é exercida. “O ambiente eletrônico é apenas uma nova possibilidade ao cliente, disponível a quem precisar, mas a responsabilidade do tabelião em identificar o usuário e sua capacidade continua como base essencial da atividade”, ressaltou.

Anderson Vidal, profissional com experiência na área de implementação de sistemas digitais, apresentou os principais desafios das serventias na iniciação da oferta de atos eletrônicos à população. Vidal mostrou a importância da capacitação do tabelião em tarefas básicas no ambiente digital, assim como o entendimento do Provimento nº 100/2020 e a revisão de infraestrutura necessária para a implementação de atos on-line, como um leitor biométrico e webcam.

CERTIFICADO DIGITAL E O CIDADÃO

A segunda apresentação trouxe a debate a utilização e emissão dos Certificados Digitais Notarizados em todo o Brasil. O vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Santa Catarina (CNB/SC), Ângelo Miguel de Souza Vargas, ressaltou que diversos países ainda discutem a possível fragilidade no ecossistema digital para a realização de atos notariais em seus territórios.

“Esse debate perdurou por longos anos no Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil [...] e podemos constatar que a resistência na migração entre os físicos e digitais está em um principal fator: o contexto social”, disse ao apresentar o papel da pandemia de Covid-19 na mudança de hábito do cidadão. “Pelos números já divulgados, os atos eletrônicos têm uma grande aceitação social. É importante sabermos como os dados digitais podem nos ajudar a entender tendências de mercado, identificar comportamentos de consumo e, principalmente, oportunidades especiais”, ao citar a essencialidade da catalogação de informações como produto de valor nos próximos 20 anos.

O diretor do CNB/SP, CNB/CF e conselheiro da União Internacional do Notariado (UINL), Ubiratan Guimarães, ressaltou que a implementação do Certificado Digital Notarizado foi um avanço e conquista não apenas da classe notarial brasileira, mas de todos os cidadãos. “É necessário incluir a todos nas soluções digitais modernas, até para que o serviço notarial se dissemine. O Certificado Notarizado é a porta de entrada para os serviços digitais, para o e-Notariado, e precisa do tabelião emissor para alavancar uma rede de novos usuários”, explicou.

Respondendo a algumas perguntas enviadas on-line, Ubiratan Guimarães também ressaltou que o uso atual do Certificado Digital Notarizado é exclusivo para a plataforma e-Notariado, mas que seu caminho há de se expandir “pois se o Certificado emitido pelo tabelião se disseminar de tal forma que se torne am-

plamente utilizado em todo o Brasil, o que impediria a Receita Federal e outros órgãos de passar a aceitá-lo assim como a ICP-Brasil?! Aqui está mais uma vez o papel do notário em nível nacional”, concluiu.

O Gerente de Tecnologia da Informação, Marcos de Paola, seguiu com o passo a passo para a emissão do Certificado Digital Notarizado pelas serventias cadastradas como Autoridades Notariais. “Para a emissão de certificados é necessário o cadastro do tabelião junto ao CNB/CF em um processo simples e rápido. A partir daí o mesmo já estará apto a emitir o certificado aos cidadãos”.

O gerente de TI do CNB/CF também mostrou como o certificado pode ser emitido de forma presencial, no balcão de atendimento do tabelionato, ou on-line, por videoconferência, garantindo a identificação do usuário. “Junto da emissão do Certificado estamos coletando dados e alimentando uma base de dados integrada ao Denatran e disponível para o uso de notários no combate à lavagem de dinheiro, por isso a inclusão de novos perfis se torna ainda mais importante a todos”, afirmou. Marcos também respondeu algumas questões enviadas pelo chat da live e agradeceu o empenho de todos os notários que aderiram à ferramenta e ajudaram a desenvolver ainda mais o e-Notariado ao longo do último ano.

ESCRITURAS E PROCURAÇÕES

No dia 16 de junho, o Workshop sobre o e-Notariado trouxe a debate os processos base que estabeleceram o e-Notariado como a plataforma nacional dos tabeliães brasileiros. A primeira plenária da noite apresentou todo o passo a passo da realização de Escrituras Públicas e Procurações em ambiente eletrônico, assim como os principais detalhes técnicos do Provimento nº 100/2020.

O assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Depieri, iniciou a live com ponderações acerca da atividade notarial em ambiente digital e explicou que a base do serviço e seus preceitos se mantêm também no e-Notariado, que é apenas uma nova plataforma que estrutura o trabalho do tabelião em um novo suporte. “Sugiro muita atenção ao artigo 2º do Provimento nº100/2020, pois ali estão descritos os conceitos utilizados pelo texto. Esta deve ser a base do conhecimento do tabelião que realizará atos notariais on-line”, explicou. Na sequência esclareceu dúvidas pontuais comuns na prática dos serviços, como os princípios de territorialidade aplicados aos atos on-line e alguns detalhes técnicos na realização de atos notariais híbridos.

O diretor de tecnologia do CNB/CF, Marcos de Paola, apresentou o passo a passo para a realização de Escrituras Públicas e Procu- rações eletrônicas. Ao longo da exposição, demonstrou o processo desde o recebimento de solicitação de ato notarial, passando pela organização do fluxo de assinaturas pelo e-No- tariado, até a realização da videoconferência para coleta de vontade das partes e, enfim, o envio do documento lavrado on-line. Marcos exemplificou todo o processo do ato eletrônico com organogramas detalhados e ressaltou que “o CNB/CF tem uma estrutura preparada para sanar dúvidas sobre os atos on-line em qualquer nível e complexidade dos notários, disponibilizando uma equipe preparada para atendimento gratuita e disponível por telefone, e-mail ou WhatsApp”, afirmou.

O presidente do Colégio Notarial do Brasil –

Seção Minas Gerais (CNB/MG), Eduardo Calais, finalizou o painel com a visão prática do tabelião sobre a atividade notarial no ambiente digital. “Nada muda em relação à preparação na realização de um ato notarial em relação ao processo on-line. Ainda contamos com ferramentas muito importantes que garantem segurança e efetividade, como a gravação de videoconferências, que pode ser muito útil em diversos casos, como um testamento ou uma coleta de vontades complexa”, explicou. Calais também ressaltou que a videoconferência é realizada, organizada e gerida pelo tabelião, que tem a mesma autonomia de encaminhar a conversa por vídeo, assim como encaminha uma conversa com um cliente em seu balcão. “Para todo problema vamos criando soluções junto ao CNB/CF, que é parceiro do notário nesta jornada do ato eletrônico, sempre se baseando no Provimento nº 100/2020”, concluiu.

CENAD E AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O presidente do Colégio Notarial do Brasil – Distrito Federal (CNB/DF), Hércules Alexandre da Costa Benício, iniciou a plenária das 20h e aprofundou-se na prática de desmaterialização de documentos e seus benefícios. “Digamos que tenho que enviar uma cópia autenticada de um diploma do DF ao Espírito Santo. A autenticação digital permite que esse arquivo viaje pelo e-mail ou WhatsApp de forma rápida e fácil”, explica. “Neste caso não há apenas uma etiqueta no documento, mas sim um sistema de segurança *blockchain* que valida o documento e permite que o mesmo seja consultado por qualquer outro tabelião em uma base de dados do notariado”, disse ao mostrar como o processo agiliza e garante a segurança de uma autenticação em PDF.

Cartilha Orientativa sobre LGPD



Em junho, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/SP) disponibilizou a todos os notários a Cartilha Orientativa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018 -, que entrou em vigor em setembro de 2020.

Trata-se de um minucioso trabalho, feito a muitas mãos, e que envolveu tabeliães de notas, membros do corpo jurídico da entidade e a equipe do escritório OpiceBlum, pioneiro em Direito Digital no Brasil e contratado para desenvolver um trabalho específico para a atividade notarial. Portanto, mais do que fórmulas prontas ou regras da letra jurídica, esta Cartilha visa tratar da aplicação prática dos princípios da LGPD nos serviços notariais. Foi pensada para auxiliar o tabelião e seus prepostos em seu dia a dia.

Por esta razão, é construída no formato de perguntas e respostas, sendo objetiva e direta para responder aos questionamentos que todos nós fazemos quando precisamos avaliar se determinada informação pode ou não ser compartilhada, integrada à base de dados ou mesmo constar em documento público. Respostas práticas que muitas vezes se perdem em longos textos normativos, jurídicos e teses acadêmicas sobre o tema.

Antenada com a nova realidade do notariado brasileiro, a Cartilha Orientativa da LGPD aborda também a relação dos dados constantes nos atos notariais e seu compartilhamento com as Centrais de Informação, comunicação a órgãos públicos e integração via plataformas de serviços, como o e-Notariado, braço jurídico oficial de atuação do notariado em ambiente eletrônico, conforme determina o Provimento nº 100 da Corregedoria Nacional de Justiça.

O trabalho não para por aqui, pelo contrário, este é o ponto de partida para um futuro cada vez mais digital do notariado brasileiro.

Faça o download gratuito da cartilha no site do CNB/SP ou acesse o QR Code abaixo.



O assessor de tecnologia do CNB/SP, Raphael Queiroz, apresentou o passo a passo para o uso do módulo Cenad e o processo de acesso, desmaterialização de documentos e a sua materialização. Presente desde o desenvolvimento inicial do módulo de autenticação, implementada inicialmente no estado de São Paulo para depois ser disseminada em nível nacional, Raphael deu instruções para a utilização da Cenad e discorreu sobre sua integração ao Notarchain, a rede *blockchain* dos notários, como meio possível para consulta de autenticidade do documento digital.

O diretor do Colégio Notarial do Brasil, Rodrigo Reis Cyrino, seguiu com a coleta de perguntas dos mais de 4 mil espectadores para respondê-las durante o workshop. “São perguntas que podem ter respostas diferentes de acordo com cada estado em que o ato é feito, mas também podemos observar que o módulo Cenad trouxe mais integração entre os procedimentos, pois se rege sob uma só regulamentação nacional, padronizando etapas”, explicou. Outras dúvidas acerca de emolumentos sobre páginas, utilização de selos em documentos físicos que serão desmaterializados e boas práticas foram sanadas pelos três integrantes da plenária.

LGPD E PROCESSOS ELETRÔNICOS

No dia 18 de junho, a diretora do CNB/SP e do CNB/CF, Ana Paula Frontini, iniciou a penúltima plenária do Workshop destacando os efeitos da Lei Geral de Proteção de Dados no Notariado (LGPD) e lembrou que a preocupação em se adequar às novas normas “pode até assustar a muitos” devido os termos e peculiaridades do assunto, mas que a responsabilidade está sobre toda a classe notarial e esforços são despendidos todos os dias para que o tema seja compreensível e acessível a todos.

“Como um novo serviço, uma novidade tecnológica ou um processo diferente, a curva de aprendizado deve ser assimilada por todos a fim de diluir o receio que temos entre todos os colegas de profissão que compartilham grandes experiências e conhecimentos no dia a dia das serventias”, explicou. Ana Paula ainda ressaltou o intenso trabalho que o CNB/CF despendeu nos últimos meses para a criação de um guia para o notariado brasileiro sobre a LGPD.

A advogada sócia da Ópice Blum, Bruno e Vainsof Advogados, Camilla Jimene, mostrou diferentes exemplos atuais em que a tecnologia se tornou uma plataforma essencial para os serviços e como os mesmos se adaptaram

e começaram a repensar a prática de sua atividade e os impactos da LGPD em seu negócio. “As responsabilidades sobre dados estão também nos algoritmos dos serviços de streaming on-line, redes sociais e instituições bancárias. No caso dos tabelionatos, é necessário acabar com a noção errônea de que todo o tipo de manipulação de dados pessoais passa pelo consentimento do cliente, já que para uma comunicação do Coaf não é possível alertar o usuário antes do envio de dados”, aclarou Camilla ao comentar as bases legais que regem a LGPD para notários.

O juiz de Direito coordenador do Órgão Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Fernando Tasso, falou sobre os avanços do grupo de trabalho do Conselho Nacional de Justiça com a finalidade de elaborar estudos e propostas para o setor notarial sobre a LGPD. “Um dos nossos principais papéis é entender e pensar nas serventias de pequeno porte, que talvez não tenham condições de pagarem por uma consultoria, e que precisam de um plano de trabalho mínimo para adequação de seus serviços à LGPD”, esclareceu Tasso ao mostrar também como que as diferentes nuances do trabalho de cartórios de notas aplicam-se à Lei sem que esta mine as já estabelecidas relações a partir da fé pública notarial.

O painel também contou com a participação do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), José Flávio Bueno Fischer, que falou sobre os aspectos práticos da aplicação da LGPD nos tabelionatos e os cuidados que os notários devem ter nas ações de seu cotidiano nas serventias.

FIRMAS E APOSTILAS

A última exposição não apenas debateu o futuro do notariado, como também já deu o primeiro passo com o lançamento de duas grandes novidades. A presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, anunciou o lançamento do novo módulo de Reconhecimento de Firma por Autenticidade no e-Notariado, um processo que completa ainda mais o ambiente digital dos tabeliães. “Trazer este serviço para o digital foi um grande desafio técnico para garantir seu bom funcionamento a partir das expectativas e demandas que os profissionais nos balcões de atendimento tinham”, ressaltou.

O consultor de TI do CNB/CF, Renato Martini, apresentou o novo módulo junto

de seu passo a passo para operação. “Este novo processo cria uma via dentro o fluxo de assinaturas do e-Notariado sem quebrar a lógica de funcionalidade e usabilidade que permeiam a plataforma. O Reconhecimento de Firma por Autenticidade está enxertado em um cenário onde o tabelião é que iniciará e orquestrará seu fluxo, com novas ferramentas e áreas, como a seção de recebimento de solicitações do site. Sim, requerentes terão a possibilidade de realizar algumas solicitações diretamente pelo e-Notariado, para o tabelião e receber também digitalmente”, explicou Martini.

O diretor do CNB/SP e do CNB/CF, Andrey Guimarães Duarte, falou sobre a importância de se estar atento às demandas do mercado, dos cidadãos e sociais, a fim de que a atividade crie soluções e permaneça ativa, presente e relevante a todos. “O futuro nos traz angústias, pois a sociedade está em mutação e o notariado sofre esta pressão justamente por ser tão importante a ela, que demanda respostas imediatas”, disse. “A tecnologia é um dos principais meios que manterão os serviços notariais ativos dentro de novos elementos que surgem em tempos cada vez mais liberais”, ressaltou Andrey ao dizer que é necessário entender a própria atividade, em suas forças e fraquezas, para apontar oportunidades e ameaças.

O ex-presidente do CNB/SP também destacou as contribuições do CNB/CF para evolução e desenvolvimento do sistema de Apostilamento Eletrônico, que será entregue ainda este ano a fim de sanar uma demanda do CNJ. “O CNB/CF trabalha incessantemente, diretamente e ativamente na implementação deste novo sistema que facilitará e muito todo o processo”, concluiu.

Giselle Oliveira de Barros encerrou o workshop agradecendo a todos os participantes e a ampla adesão do notariado brasileiro. “Como classe temos um projeto principal: evoluir, melhorar e transformar junto das tantas mudanças pela que estamos passando. Esta é a missão do notariado para o futuro e é nisso em que o CNB/CF está trabalhando incansavelmente todos os dias”, disse a presidente.

SUPORTE

Todos os manuais e guias sobre a utilização do e-Notariado estão disponíveis no e-Book gratuito do CNB/CF, disponibilizado no site oficial da entidade. Há também a opção de acesso a uma página com links de passo a passo para utilização da plataforma: <https://colegionotarialdobrasil.freshdesk.com/>.

*com informações do site do CNB/CF

Conheça o diretor executivo da Unibes Cultural: **Bruno Assami**

O

Diretor executivo da Unibes Cultural, conselheiro cultural do Consulado de Portugal em SP, diretor da Arena Cultural e representante da Fundação PROA no Brasil, Bruno Assami, atua há 40 anos no terceiro setor, mesmo antes de existir formalmente esse conceito na sociedade contemporânea. Trabalhando como dirigente de organizações culturais de peso, já passou pelo Itaú Cultural, Instituto Tomie Ohtake, Masp entre outras. Além disso, atua como consultor empresarial de algumas empresas e como conselheiro de diversas organizações da sociedade civil (sustentabilidade, educação, refugiados, PCV). Em entrevista exclusiva ao **Jornal do Notário**, o especialista, que participou recentemente da live promovida pelo CNB/SP sobre “Responsabilidade Social e marketing para Cartórios”, explica como enxerga uma entidade de classe como o CNB/SP que trata de uma agenda social/filantrópica (projeto Legado Solidário) sem buscar exatamente um “ganho social corporativo”, discorre sobre a mentalidade brasileira em relação à prevenção como algo fundamental à saúde e analisa o que pode ser construído para que os cartórios possam evoluir como instituição. “Nós sempre estaremos falando da mudança da cultura organizacional – esse é o ponto de partida para a mudança de qualquer perspectiva. Não seria diferente para uma entidade de classe que reúne uma categoria bastante longa dentro da sociedade”, pontuou. “Na medida em que você toma essa iniciativa você precisa saber que está tomando um papel de responsabilidade e que, portanto, quando você se coloca nesse lugar, o outro lado também gera uma expectativa sobre o que está em pauta”. Leia ao lado a entrevista na íntegra:

Foto: Juan Esteves



Jornal do Notário: *O senhor poderia nos contar um pouco sobre sua trajetória profissional?*

Bruno Assami: Há 40 anos eu atuo no terceiro setor – mesmo antes de existir formalmente esse conceito na sociedade contemporânea –, sempre muito focado na área de cultura e, nos últimos anos, enveredando para outros setores do desenvolvimento da sociedade. Eu trabalho

como dirigente de organizações e já passei pelo Itaú Cultural, Instituto Tomie Ohtake, Masp, e atualmente acumulo quatro organizações: sou diretor executivo da Unibes Cultural, diretor executivo da Arena Cultural do Hospital do Amor (Barretos), sou conselheiro cultural do Consulado Geral de Portugal em São Paulo e representante da Fundação Proa no Brasil. Além disso, atuo como consultor empresarial de algumas empresas onde contribuo para essa

visão da estratégia corporativa na área do desenvolvimento social vocacionada para a empresa e seu papel social e na sua relação com o seu entorno (sua comunidade e todo o seu *stakeholder*). Também tenho atuado como conselheiro de diversas organizações da sociedade civil, das quais algumas ligadas à área de sustentabilidade, outras à de educação, outras à de refugiados, e outras à área de PCV. Ou seja, trabalho com uma agenda bastante ampliada na questão do desenvolvimento humano com essas outras agendas institucionais.

Jornal do Notário: *Como enxerga uma entidade de classe como o CNB/SP que trata de uma agenda social/filantrópica (projeto Legado Solidário) sem buscar exatamente um “ganho social corporativo”?*

Bruno Assami: Essa agenda que tem surgido de uma forma mais estruturada tanto por entidades de classe quanto pelas empresas ou por organizações setoriais são resultado de um processo de amadurecimento de longos anos. Desde o primórdio dos conceitos filantrópicos a essa atuação mais planejada dessas estruturas organizacionais contemporâneas é fruto de um processo de um papel social que esse setor entende como parte do processo de desenvolvimento dos conceitos democráticos. Essa agenda tem se tornado cada vez mais potente por parte dessas iniciativas nos seguintes aspectos: primeiro, pela quantidade de empresas e de entidades de classe que têm entendido o seu papel e procurado, com isso, desenvolver uma profissionalização desse seu papel. Evidentemente que é uma agenda de cunho de interesse público, pelo próprio objetivo dessa questão, mas também se começa a perceber que tal atividade cria um lastro e um impacto à cultura organizacional de uma forma mais genuína, mais verdadeira, para o seu desenvolvimento como um todo. Os colaboradores começam a perceber isso na mensagem, começam a ver ações nas quais eles também são envolvidos, esses valores



É quase que um
processo natural
os testamentos
extrajudiciais com
uma extensiva ao
papel social



começam a ser implantados dentro da estrutura organizacional, há uma expectativa por parte desse desenvolvimento de uma forma mais representativa e intrínseca não só à área institucional como também à área de negócios. Ou seja, é uma agenda que vai amadurecendo cada vez mais ao longo do tempo.

Quando, por exemplo, surgem novos indicadores que parametrizam esses conceitos – como agora, o que está na moda, o ESG – é um indicador que, dentro de um contexto histórico, é fruto de outros indicadores que foram estabelecidos lá atrás. Esses sistemas avaliativos e de controle, de aferições, impacto etc, têm surgido a medida que o sistema econômico e a sociedade percebem isso como algo relevante, de importância não só ao negócio, mas também ao que ela representa na sociedade.

Essa construção desse papel social da empresa não é meramente um aspecto de percepção – o que já foi anteriormente. Como analisei antes, teve momentos em que a empresa achou que isso estava intrinsecamente ligado a uma boa percepção

de imagem e trabalhou dentro dessa perspectiva. Hoje você percebe que estamos falando de uma agenda mais ampliada sobre esses conceitos porque impacta, em muitas situações, ao negócio. Essa grande transformação tem sido um desafio para todas as instâncias da sociedade. O pano de fundo de tudo isso é que estamos percebendo que a sociedade é uma coisa só, não existe uma dissociação de expectativas e de construção de princípios democráticos e civilizatórios sem a participação da sociedade civil, das empresas e, obviamente, do governo que alinha todas essas demandas e expectativas da sociedade.

Jornal do Notário: *É possível aplicar uma estratégia menos organizada ou planejada como a das grandes empresas e, ainda assim, ocupar um lugar de relevância no desenvolvimento social?*

Bruno Assami: Quando nós pensamos em um país tão cheio de desafios como o Brasil é claro que você sempre vai encontrar demandas imediatistas, de curto prazo, locais, pontuais.... Quer dizer, é uma situação que o próprio contexto social nos mostra. Mas se você não tiver um planejamento, uma visão, não deixa também de ser um certo esforço que pode mudar muito pouco o cenário daquela iniciativa, fazendo com que a iniciativa acabe ficando circunscrita a ela mesma, e não ao contexto e ao cenário em que ela está inserida.

Colocando de uma forma mais clara: claro que você pode ter um programa de apoio ao usuário. Agora, se você não busca trazer esse usuário para uma condição autônoma, com essa iniciativa, pode estar condicionando uma perpetuação de vida que você poderia estar mudando. Eu acho que nesse sentido sim – um investimento, não é que ele deixa de ser relevante, mas ele tende a ter essa condicionante. É aí que eu gostaria de ponderar. Evidentemente que existem segmentos do desenvolvimento

da sociedade que pouco poderão ser desenvolvidos com autonomia. Nesse caso, o cordão de proteção que a empresa ou organização pode construir é de suma relevância para aquele indivíduo ou ambiente de vulnerabilidade. Agora, essas são questões que têm que ser refletidas antes de simplesmente você construir esse diálogo e essa atividade. Na medida em que você toma essa iniciativa você precisa saber que está tomando um papel de responsabilidade e que, portanto, quando você se coloca nesse lugar, o outro lado também gera uma expectativa sobre o que está em pauta. Se está em pauta uma situação de dependência, é importante que essa construção esteja dentro do alinhamento das estratégias e das expectativas.

Jornal do Notário: *O senhor definiu o Arena Cultural (projeto do Hospital do Amor) como “um centro de reflexão sobre a prevenção do câncer de uma perspectiva ligada à saúde pública”. Como alterar a mentalidade do Brasil em relação à prevenção como algo fundamental ao desenvolvimento da saúde?*

Bruno Assami: Os especialistas afirmam que grande parte das condições de melhora dos indicadores não somente ao tratamento quanto ao crescimento de doenças graves enquadradas na OMS se dão por diagnósticos tardios, ou seja, por uma cultura não preventiva. Esses apontamentos já nos mostram a real importância da medicina preventiva como um fator fundamental para o desenvolvimento não só ligada à saúde, mas também à economia e ao desenvolvimento sustentável dessa sociedade. Então é uma matéria prima que deve ser olhada de uma forma bastante ampla à sua discussão e à sua importância pois estamos falando de vidas, de um lado, e também estamos falando de desenvolvimento sustentável de uma nação, de um país. O Hospital do Amor, em Barretos, traz essa agenda como estratégica ao seu desenvolvimento. Em que sentido?

Cada vez as demandas das doenças têm surgido em suas unidades hospitalares, hoje já bastante ampliada pelo Brasil. A melhora desse atendimento não implica em uma diminuição ao atendimento. Pelo contrário. Cada vez mais os estudos têm revelado que existe um crescimento bastante grande, na contemporaneidade, dessa doença especificamente na população, que é o câncer. Portanto, há uma gravidade não somente na saúde pública, mas também

na economia do país. E essas questões devem ser aprofundadas e sistematizadas em programas que ajudem a todos, como sociedade, a melhorar sua qualidade e relevância de vida e econômica do país. O que eu percebo nesse sentido é que temos uma enorme jornada para poder percorrer como desafio. Nesse sentido, é um privilégio poder estar à frente de um programa como este.

Jornal do Notário: *A Unibes Cultural atua em diversos eixos do desenvolvimento (Direitos Universais ONU): saúde, educação, moradia, trabalho e cultura com o objetivo de garantir a autonomia do indivíduo diante da sociedade. O senhor enxerga a filantropia por meio de legados deixados em testamentos extrajudiciais como uma agenda extensiva a este indivíduo?*

Bruno Assami: Esse indivíduo autônomo é como um despertar de consciência. Quão mais você ilustrado e lúcido sobre o seu papel no desenvolvimento de uma sociedade, sobre o seu papel de pertencimento a uma comunidade, como um agente de transformação – o seu papel de autonomia diante essa sociedade, frente aos desafios que ela impõe –, eu diria que é quase que um processo natural os testamentos extrajudiciais com uma extensiva ao papel social.

Na medida em que ele começa a ter mais consciência do seu papel e da sua responsabilidade ao desenvolvimento dessa sociedade que tanto lhe oferece e tanto lhe exige, é uma forma quase que integrada na formação deste indivíduo a ele perceber que é intrínseco ao seu desenvolvimento. Então sim, acredito muito nesse crescimento orgânico. Sociedade com ciência = indivíduo com comprometimento com o legado.

Jornal do Notário: *Como fazer o indivíduo entender que faz parte de uma comunidade para ressignificar valores agregados à vida/morte e ao próximo? O caminho para essa desconstrução, no Brasil, lhe parece muito árduo?*

Bruno Assami: De certa forma respondo na pergunta acima, mas para pontuar um aspecto importante.... Essa perspectiva vida/morte é uma perspectiva de valores de construção de uma sociedade, para você ver como é complexa essa discussão. Nós estamos falando de uma cultura da sociedade em que os conceitos de vida e de morte não têm sido debatidos nem

conscientizados. Como podemos perceber em vários estudos, muitos dos pensamentos sobre esse tema estão dissociados um do outro – o que nos parece ser bastante estranho na medida em que só existe vida quando existe morte e só existe morte quando existe vida. Portanto, um e o outro estão intrinsecamente ligados. Se este indivíduo e esta sociedade não associa esses dois conceitos/fatos de sua evolução, é uma construção que deve ser minimamente pautada pois a reflexão disso leva a uma visão mais comprometida e responsável não somente sobre a sua própria jornada na vida, mas, também, sobre o que isso representa para ele na sua participação no desenvolvimento do seu entorno, da sua cidade.

Esse ponto me parece ser algo muito importante para a transformação desse comportamento social. O indivíduo, ao tomar ciência disso, será com certeza mais exigente consigo e com o próprio papel dessa sociedade no seu desenvolvimento.

Jornal do Notário: *O que pode ser construído para que os cartórios possam evoluir como instituição? Pensar na filantropia exige uma mudança cultural estrutural?*

Bruno Assami: Nós sempre estaremos falando da mudança da cultura organizacional – esse é o ponto de partida para a mudança de qualquer perspectiva nesse ponto de partida. Não seria diferente para uma entidade de classe que reúne uma categoria bastante longa dentro da sociedade. O cartório é uma atividade centenária no Brasil, portanto, tende a ser reconhecida como parte da sociedade. Ela não está em si, ela está para o todo. Essa construção de valores organizacionais é o que vai fazer essa categoria poder construir um novo modelo de atuação. Como eu disse logo no início da entrevista, o papel das estruturas organizacionais, empresariais e setoriais têm sido cada vez mais exigidos e há uma enorme expectativa dessa atuação. Isso indiretamente ou diretamente está sendo cobrado e sistematizado indicadores de expectativas e compromissos.

Essa é uma mudança que não tem caminho de volta. Ou essas estruturas interpretam isso na sua cultura organizacional, na sua estratégia de negócio e no seu desenvolvimento de capital social ou ela ficará dissociada de uma sociedade em evolução.

CNB/SP realiza novas lives em suas principais redes

Os temas "10 anos da União Homoafetiva", "Responsabilidade Social e Marketing para Cartórios" e "e-Notariado: CCN - Cadastro Único de Clientes do Notariado" foram acompanhados por mais de mais de 2.600 pessoas

Ao longo dos últimos dois meses, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou lives sobre diversos assuntos de interesse para a classe: "10 anos da União Homoafetiva", "Responsabilidade Social e Marketing para Cartórios" e "e-Notariado: CCN - Cadastro Único de Clientes do Notariado". No total, mais de 2.600 espectadores acompanharam as transmissões que ocorreram nos canais de YouTube, Facebook e Instagram da instituição. Veja abaixo mais detalhes:

UNIÃO HOMOAFETIVA

No dia 5 de maio, dia em que se comemorou os 10 anos do reconhecimento da união estável homoafetiva, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) transmitiu em suas redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) a live com a Secretária de Relações Internacionais da cidade de São Paulo e autora do Projeto de Lei nº 612/2011, Marta Suplicy; a advogada especializada em Direito Homoafetivo, de Família e Sucessões e Vice-Presidente Nacional do Ibdfam, Maria Berenice Dias; e a fundadora da Comissão de Notários e Registradores do Ibdfam, vice-presidente da Comissão de Direito e Tecnologia do Ibdfam e 29ª Tabeliã de Notas de São Paulo/SP, Priscila Agapito.

A live que celebrou os "10 Anos da União Homoafetiva", teve início às 18h e foi importante para relembrar o dia 5 de maio de 2011, data em que o Supremo Tribunal Federal (STF) passou a reconhecer a união estável entre pessoas do mesmo sexo. Em uma hora do evento virtual, mais de 50 pessoas acompanharam a live simultaneamente. Ao todo, mil pessoas visualizaram o encontro.

A 29ª Tabeliã de Notas de São Paulo/SP, Priscila Agapito, deu início à discussão apre-

sentando as demais participantes e ressaltou a importância de se criar uma Lei sobre uniões estáveis homoafetivas e não depender apenas de jurisprudência. Maria Berenice Dias, Vice-Presidente Nacional do Ibdfam, relatou a revolução no conceito de família adotado pelo instituto: "Não se fala mais em família, se fala em famílias, no conceito plural, onde se identifica essas relações que são relações que têm origem na afetividade, e, como tal, merecem ser inseridas no âmbito da tutela jurídica do Estado". Maria conta que o neologismo "homoafetividade" foi criado por ela mesma. "A falta de lei não significa ausência de direito. Então, se o legis-

lador não legisla, fica esse vácuo", continua, "A Justiça não pode ficar inerte, a Justiça tem que dar uma resposta".

Em seguida, a atual Secretária de Relações Internacionais da cidade de São Paulo, Marta Suplicy, contou a sua trajetória no programa da Globo, TV Mulher, e depois na carreira política, como deputada. "É difícil lembrar como era, 20 e poucos anos atrás, o Brasil, em 1994, quando foi apresentado o primeiro projeto. Mas o TV Mulher foi apresentado em 1980, e foi aí que eu me deparei com a questão dos homossexuais. Porque você conhece um homossexual, mas

LIVE: 05/05

10 ANOS DA UNIÃO HOMOAFETIVA

ÀS 18H

MARTA SUPLICY
Secretária de Relações Internacionais da cidade de São Paulo. Autora do Projeto de Lei nº 612/2011, que retirou do Código Civil menções de gênero em relação ao casamento e à união estável

MARIA BERENICE DIAS
Advogada especializada em Direito Homoafetivo, de Família e Sucessões; Vice-Presidente Nacional do Ibdfam

PRISCILA AGAPITO
Fundadora da Comissão de Notários e Registradores do Ibdfam, vice-presidente da Comissão de Direito e Tecnologia do Ibdfam e 29ª Tabeliã de Notas de São Paulo/SP

AO VIVO, EM:

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo CNB/SP @cnbsp

“você não está dentro da psique daquela pessoa, do sofrimento, e nem da mãe. Então eu passei, no TV Mulher, a ter as cartas, onde as pessoas se diziam desesperadas. Eles, por não poderem assumir uma identidade, ter que viver escondido; e as mães, por saberem e não saber o que fazer com os maridos”. Ela confessa que, por mais palestras que ela ministrasse ou livros que ela escrevesse, a Lei não ia mudar sozinha. “Eu fui ficando muito impressionada e me dava muita angústia de não poder ajudar num sentido maior, porque eu podia informar, dizer que não era doença, podia dizer que não era opção, podia dizer várias coisas. Mas eu achava que tinha que ter cidadania”. Foi então que ela decidiu iniciar a carreira política. Houve muitos desafios e resistência para passar o Projeto de Lei 1.151 de 1995, porém, Marta obteve êxito ao criar uma comissão especial na Câmara dos Deputados. Graças à publicidade do PL, a pauta LGBTQI+ passou, aos poucos, a ser mais discutida pela população e pela TV aberta, mesmo que este Projeto de Lei, no final, tenha sido arquivado.

Priscila Agapito comentou acerca dos primeiros anos após o reconhecimento da união estável homoafetiva e da resistência de alguns cartórios em formalizar estes relacionamentos: “era muito ofensivo, me doía. Porque a pessoa que tem um mínimo de empatia, consegue se colocar no lugar do outro. E quantas vezes eu recebi casais que vinham até aqui, e falavam: poxa, eu já fui em dois, três cartórios, e eles nem me recebem”. Maria Berenice elogiou Priscila e contou que no passado, ela encaminhava muitas demandas de oficialização de união estável do Rio Grande do Sul à tabeliã paulistana. Em seguida, as participantes leram mensagens de admiração e carinho dos espectadores.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E MKT

No dia 20 de maio, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) transmitiu em suas redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) a live com o diretor executivo da Unibes Cultural, conselheiro cultural do Consulado de Portugal em SP, diretor da Arena Cultural e representante da Fundação PROA no Brasil, Bruno Assami; a assistente de mobilização de fundos do UNICEF no Brasil e responsável pelo programa de Testamentos Solidários, Carolina Santos; a oficial de Filantropia do Unicef Brasil, Valeria Blos e o presidente do CNB/SP e 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Daniel Paes de Almeida.

live **RESPONSABILIDADE SOCIAL E MARKETING PARA CARTÓRIOS**

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo **Quinta-feira (20/05) | 18h** APOIO: **unicef**

Bruno Assami
Diretor executivo da Unibes Cultural, conselheiro cultural do Consulado de Portugal em SP, diretor da Arena Cultural e representante da Fundação PROA no Brasil

Carolina Santos
Assistente de mobilização de fundos do UNICEF no Brasil e responsável pelo Programa de Testamentos Solidários

Daniel Paes de Almeida
Presidente do CNB/SP e 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP

Valeria Blos
Oficial de Filantropia do Unicef Brasil

AO VIVO, EM: [f Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo](#) [v CNB/SP](#) [@cnbsp](#)

O encontro que tratou do tema “Responsabilidade Social e Marketing para Cartórios” trouxe novas perspectivas ao público sobre filantropia e legados. Em uma hora do evento virtual, quase 400 pessoas visualizaram o encontro, que contou com muitos elogios e palavras de admiração dos espectadores.

A responsável pelo programa de Testamentos Solidários do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), Carolina Santos, deu início ao assunto celebrando o aniversário de 1 ano da parceria entre o CNB/SP e a entidade no projeto “Legado Solidário”. O Legado Solidário é uma iniciativa do CNB/SP que visa estimular a população a utilizar o testamento público, lavrado nos cartórios de notas, para deixar parte de sua herança a instituições filantrópicas e incentivar as pessoas a pensarem em planejamento sucessório. “O objetivo dessa parceria é mostrar como as heranças podem trazer mais vida e mais oportunidades para as milhares de crianças que precisam. Somos esses seres solidários, e a gente depende dos outros para viver e para crescer”, explicou Carolina. “Isso é uma pauta que tem sido muito discutida, felizmente, porque vemos que no mundo de hoje – ao atravessar um momento de pandemia e tantas mazelas – é preciso pensar

não só no hoje, mas também no futuro das próximas gerações”, continuou.

Bruno Assami deu prosseguimento à discussão contando sobre sua atuação na Arena Cultural e na Unibes Cultural. Ele contextualizou o surgimento destas instituições, pontuando os valores e objetivos de cada uma e explicando como elas atuam hoje. Bruno transportou esse princípio macro, das grandes instituições, para a esfera individual. “Quando a gente traz toda essa visão, todo esse compromisso, toda essa construção de valores, dentro de nós, organizacional, a gente obviamente está falando de um indivíduo. Aí eu entro no espaço particulares, como a gente estava falando sobre a questão do testamento solidário, sobre a questão do legado, sobre a questão da filantropia, que são agendas complementares... É uma agenda extensiva a esse indivíduo, porque é um indivíduo que não dissocia do seu papel, ele é um só com a sociedade. Então, quando ele pensa com essa amplitude, com essa visão, é muito natural que ele busque ferramentas como o testamento solidário”, refletiu. Em seguida, Bruno Assami trouxe exemplos de legados voltados para a comunidade, em vida e em morte, a partir de sua vivência na Suíça.

O presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, mostrou a perspectiva dos cartórios, citando projetos como “Tigo & Migo”, “Coleta Solidária”, “Roupas”, “Adote um Idoso” e a “Adoção Afetiva”. “São vários trabalhos que são pontuais, mas se a gente conseguir, unidos, de forma consciente e profissional, melhorar esse trabalho, a gente consegue potencializar o ganho social”, comenta. “Eu no meu cartório, quando eu estou fazendo um testamento, não posso induzir ninguém a fazer o legado, mas eu tenho, por exemplo, na minha sala, um folder do legado solidário na parede que a pessoa quando entra para fazer um testamento, acaba lendo e se interessando. Eu tenho esse folder espalhado em outros lugares no meu cartório”, relatou o presidente do CNB/SP, que, graças aos folders do Legado Solidário, já presenciou testamentos que dedicavam parte da herança para as instituições parceiras. “E você, aos poucos, dentro do seu micro ecossistema, consegue levar essa informação adiante”, concluiu.

Por fim, a oficial de Filantropia do Unicef Brasil, Valeria Blos, ressaltou a importância das pessoas analisarem o próprio contexto em que vivem para elaborar estratégias filantrópicas condizentes com suas próprias realidades. “Como, dentro da minha própria atividade, dentro da minha própria vivência, eu posso transformar isso em uma prática filantrópica?”, refletiu Valeria.

E-NOTARIADO: CCN

No dia 3 de junho, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) transmitiu em suas redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) a live com o diretor de tecnologia do Colégio Notarial do Brasil - Federal (CNB/CF), Marcos de Paola; o assessor de tecnologia do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, Renato Martini; e a vice-presidente da Academia Notarial Brasileira (ANB), diretora do CNB/SP e 22ª Tabeliã de Notas da Capital, Ana Paula Frontini.

A live que tratou do CCN do e-Notariado, o Cadastro Único de Clientes do Notariado, sanou as dúvidas do público sobre a plataforma. Em uma hora do evento virtual, mais de 110 pessoas acompanharam a live simultaneamente. Ao todo, quase 1200 pessoas visualizaram o encontro, que teve muitas perguntas respondidas ao vivo.

Primeiramente, Ana Paula Frontini parabenizou a todos os escreventes pelo dia 3 de junho, data em que se comemora estes profis-

sionais dos cartórios. Em seguida, a diretora do CNB/SP passou a palavra ao assessor de tecnologia o CNB/CF, Renato Martini. Renato apresentou os conceitos do e-Notariado e do Cadastro Único de Clientes do Notariado (CCN) de forma teórica, pontuando aspectos e contextualizando o surgimento destas funcionalidades através dos Provimentos nº 88/2020 e nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). “Houve uma sabedoria do Provimento nº 100, ao fundar o e-Notariado, ao fundar uma plataforma da complexidade do e-Notariado para lavratura do ato notarial eletrônico, que ele trouxesse para dentro... E eu entendo que o ‘para dentro’ que ele disse é: o e-Notariado disponibilizará as seguintes funcionalidades. Ou seja, o CCN é uma funcionalidade do e-Notariado, não é algo que lhe é estranho, ou que lhe é acrescido por fora. Ele está intrínseco ao e-Notariado”, explicou o assessor.

Em seguida, o diretor de tecnologia do CNB/CF, Marcos de Paola, introduziu, de forma sucinta, os diversos módulos pertencentes ao e-Notariado (Escritura Pública Eletrônica, Cenad, CCN, CBF, IU e Certificados Digitais Notarizados) através de uma apresentação de PowerPoint, aprofundando-se logo depois no tema da live, o Cadastro

Único de Clientes do Notariado (CCN). Marcos apresentou alguns dados sobre a quantidade de cadastros realizados até o momento no CCN e destrinchou o passo a passo técnico de como alimentar a plataforma, como bloquear o cadastro e como validar com base no Denatran. “Os dados das pessoas são alimentados pelos tabeliães, o CNB apenas provê a ferramenta para que todos os dados sejam alimentados e depois todas as consultas. Está muito claro no Artigo 28 [do Provimento nº 100/2020 do CNJ]” reforça o diretor de tecnologia.

Finalizada a apresentação de Marcos, a diretora do CNB/SP, Ana Paula Frontini, complementou com um conselho: “Nós estamos percebendo que o CCN virou uma ferramenta maravilhosa contra a fraude, mas para isso a gente tem que manter realmente essa padronização do envio. Então, queria pedir para os colegas que se atentem para poder enviar a ficha digitalizada, inteira, não só a parte da assinatura”. Os minutos finais do encontro foram dedicados a esclarecer as dúvidas do público.

Acompanhem nossas redes sociais e canais de comunicação para ficar sabendo da programação das próximas lives.

live

E-NOTARIADO: CCN - CADASTRO ÚNICO DE CLIENTES DO NOTARIADO

📅 Quinta-feira (03/06) ⌚ 18h

ANA PAULA FRONTINI
(Vice-Presidente da Academia Notarial Brasileira - ANB, Diretora do CNB/SP e 22ª Tabeliã de Notas de São Paulo/SP)

RENATO MARTINI
(Assessor de Tecnologia do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal)

MARCOS DE PAOLA
(Diretor de Tecnologia do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal)

AO VIVO, EM: Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo CNB/SP @cnbsp

2ª VRP|SP:

Tabelionato de Notas – União Estável – Modificação do Regime de Bens – Necessidade de intervenção judicial em analogia ao disposto no art. 1.639, §2º, do Código Civil – Ainda que imposto o regime legal de bens, as partes podem escolher o regime convencional de bens, por ser mais gravoso – Pedido indeferido

Processo 1006520-18.2021.8.26.0100

Pedido de Providências

2ª Vara de Registros Públicos

Vistos,

Cuida-se de pedido de providências formulado pelo Senhor Tabelião de Notas da Capital, suscitando dúvida quanto a pedido de Retificação e Ratificação em relação ao regime de bens escolhido em Escritura Pública de Declaração de União Estável.

Manifestou-se, quanto ao tema, o Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo, às fls. 06/11.

Sobrevieram esclarecimentos pelo Senhor Titular, às fls. 21/23.

O Ministério Público ofertou parecer opinando pelo indeferimento do pedido, no entendimento de que a via administrativa não é suficiente para a análise do pedido em tela (fls. 27/29).

É o breve relatório. Decido.

Trata-se de dúvida suscitada pelo Senhor Tabelião de Notas da Capital, relativa a pedido de Retificação do regime de bens apontado em Escritura Pública de Declaração de União Estável.

Narra o Senhor Titular que aos 21 de outubro de 2020 foi lavrada em sua serventia de notas a Escritura Declaratória de União Estável entre M. A. S. e D. S. S., escolhendo os conviventes o regime da separação de bens. Ocorre que, aos 11 de janeiro de 2021, o consorte retornou à unidade e referiu que se equivocou quanto ao acordo patrimonial escolhido para a convivência do casal, posto que desejava, na realidade, que a separação obrigatória regesse a união.

Destaca o Senhor Tabelião que, em razão da idade do convivente, maior de 70 anos, não se cuidaria, então, propriamente de escolha de regime, mas sim de mera aceitação dos efeitos patrimoniais decorrentes dos dispositivos legais que incidem sobre a matéria.

Não obstante todo o explanado, os Senhores Interessados desejam ver a Escritura Declaratória retificada no que tange ao acordo patrimonial, para que dela passe a figurar a separação obrigatória de bens na regência da união estável entre os conviventes (fls. 23).

De sua parte, compreende o i. Delegatário que, pese embora a afirmação pelas partes de que cometeram um engano na declaração anterior, a mudança não pode ser feita na via extrajudicial, sendo necessária a manifestação do Judiciário, razão pela qual suscitou a presente dúvida.

Noutro turno, veio aos autos o CNB-SP para se manifestar na mesma esteira do d. Notário, isto é, pela impossibilidade de alteração do regime de bens na via extrajudicial, não sendo caso de se aplicar o procedimento previsto no item 55, do Capítulo XVI, das NSCGJ, que trata da feitura da Escritura de Ret-Ratificação, não sendo possível se deduzir, de pronto, que houve erro, inexactidão material ou irregularidade na confecção do ato, tal como lavrado.

Nesse sentido, ressaltou o Colegiado que a Escritura de Retificação e Ratificação (item 55) não pode ser utilizada para inovar no ato anteriormente praticado, resultando em modificação na vontade das partes.

Ademais, por analogia, aplica-se à união estável a vedação atinente à alteração do regime de bens do casamento, que somente pode se dar na via judicial, por previsão expressa do artigo 1.639, §2º, do Código Civil.

Na mesma senda opinou o Ministério Público, aduzindo que a retificação, tal qual pretendida, é inviável na via extrajudicial. Sublinhou, ainda, o d. Promotor de Justiça, importante ponto que merece instrução processual adequada, qual seja, o momento de início da união, que pode ensejar, ou não, a obrigatoriedade do regime de bens.

Pois bem.

A dúvida levantada pelo Senhor Notário é pertinente e deve ser acolhida, com o indeferimento do pedido efetivado pelos Senhores Interessados, nesta via administrativa. Fundamento.

Inicialmente, cabe mencionar o tópico já levantado pelo CNB-SP, no que tange ao fato de que a Escritura de Retificação e Ratificação não se prestar a inovar o conteúdo do negócio jurídico anteriormente pactuado.

O item 55, Cap. XVI, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ), é claro em sua dedução de que o instituto da Retificação e Retificação se utiliza para a correção de erros, inexactidões materiais e irregularidades. Veja que não se cuida de, por meio do documento, realizar novo ato, desconectado do instrumento anterior, inclusive sendo necessário se proceder às decidas anotações e remissões em ambas as notas, em consonância aos itens 55.1 e 55.2, Cap. XVI, das NSCGJ.

A despeito do explicitado, mesmo que se insista na alegação da existência de erro, não se deve olvidar que o mesmo não se cuidaria, se o caso, de erro material, tal qual disposto no item 55, supra, mas sim de um erro in negotia, isto é, um erro substancial, ou seja, um defeito do negócio jurídico, em conformidade ao artigo 139 do Código Civil.

Nesse sentido, refere o mencionado artigo:

Art. 139. O erro é substancial quando:

I – interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais;

II – concerne à identidade ou à qualidade essencial da pessoa a quem se refira a declaração de vontade, desde que tenha influído nesta de modo relevante;

III – sendo de direito e não implicando recusa à aplicação da lei, for o motivo único ou principal do negócio jurídico. [grifo meu]

Veja que o equívoco sobre o qual se pretende fazer recair a retificação é parte essencial do contrato de convivência, sendo termo fundamental e indissolúvel da declaração de vontade firmada pelas partes, restando sobremaneira inviável que a alteração se dê da forma singela como pretendem os consortes, haja vista o impacto jurídico que dela pode advir.

No que tange à vontade das partes, que se diz manifestada da forma incorreta, resultando num embate entre eventual vontade real e alegado resultado errôneo, ensina Silvio Rodrigues [in: Direito Civil Parte Geral] que, na moderna teoria civil, aplicável ao presente caso, o declarante se responsabiliza pelo pacto firmado, em especial se suposto erro decorre de culpa ou dolo do interessado. In verbis:

Embora partindo do pressuposto de que o ordenamento jurídico busca realizar a autonomia da vontade, tal teoria [teoria da responsabilidade] reconhece que, mesmo desacompanhada da vontade, pode a declaração ter efeito obrigatório quando a disparidade entre ela e a vontade real decorrer de culpa ou dolo do declarante. Em tal caso, o declarante vincula-se, a despeito de o não querer, por isso que é responsável pelo desacordo entre o que disse e o que quis. Não se pode aproveitar de sua própria torpeza (se houver dolo), ou de sua própria incúria (se houver culpa), para promover a ineficácia do ato, com prejuízo para

os terceiros de boa-fé que confiaram na verdade da declaração emitida. [Rodrigues, Silvio. Direito Civil. V. 1. Parte geral. 34. ed. atual, de acordo com o novo Código Civil (Lei n. 10.406, de 10-1-2002) – São Paulo: Saraiva, 2003. P. 185]

Dentre desse contexto, o regime de bens pactuado entre os cônjuges não se cuida de mera liberalidade íntima, de modo que seus efeitos ultrapassam, e muito, o âmbito do casal e os laços familiares, podendo afetar terceiros sem qualquer relacionamento com os integrantes da avença realizada.

Nessa toada, Silvio Rodrigues [idem, P. 186, sobre teoria da confiança], em continuação, indica que quando “a declaração difere da vontade, é a declaração que deve prevalecer, pois a pessoa a quem é dirigida [terceiro, neste caso concreto] decerto não tinha elementos para verificar tal disparidade.”

É por isso mesmo, pelo impacto jurídico que se estende para além da relação conjugal, que a alteração do regime patrimonial aplicado ao casamento somente pode ocorrer na via judicial, na decisão do legislador, por força do artigo 1.639, §2º, do Código Civil. Com efeito, sublinhe-se que após longa evolução histórica, que se iniciou com mudanças sociais, seguidas do reconhecimento da união estável como entidade familiar pela Constituição Federal, culminando em recente decisão do Supremo Tribunal Federal (RExt nº 646.721 e 878.694), que equiparou ambos os institutos União e Matrimônio para fins de sucessão, na atualidade, não se pode dizer que há distinções de cunho civil relevantes entre a convivência estável, para fins de constituição de família, e o matrimônio.

Assim sendo, igualmente, o regime de bens da união estável também não pode ser mudado na via extrajudicial ou administrativa, sem a participação da supervisão judicial, em analogia ao indicado no supramencionado artigo 1.639, §2º, do Código Civil. Assim

também apontou o d. Promotor de Justiça, ao mencionar o REsp 1.383.624/MG, em julgado no qual o Superior Tribunal de Justiça firmou o exato entendimento.

Por fim, não verifico a ocorrência de ilícito funcional ou falha na prestação do serviço pelo Senhor Notário na lavra do ato fazendo constar o regime da separação convencional, em situação de existência de causa suspensiva em razão da idade do convivente varão, uma vez que é possível o entendimento de que esse acordo patrimonial é mais gravoso que o estabelecido legalmente, sendo, então, permitida sua escolha, nos termos do Enunciado 634 CJF, aprovado na VIII Jornada de Direito. In verbis:

É lícito aos que se enquadrem no rol de pessoas sujeitas ao regime da separação obrigatória de bens (art. 1.641 do Código Civil) estipular, por pacto antenupcial ou contrato de convivência, o regime da separação de bens, a fim de assegurar os efeitos de tal regime e afastar a incidência da Súmula 377 do STF.

Por todo o exposto, à vista do parecer do Ministério Público, acolho a dúvida do Senhor Titular e indefiro o pedido de alteração do regime de bens da união estável na via extrajudicial ou mesmo diante desta via administrativa, junto deste Juízo Corregedor Permanente, uma vez que o requerimento demanda a análise na via judicial pertinente.

Nessas condições, à míngua de providência censório-disciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Não menos importante, determino à z. Serventia Judicial que publique a presente decisão no DJE, haja vista a pertinência do tema ao serviço extrajudicial. Ciência ao Senhor Titular, que deverá cientificar os Senhores Interessados, ao Ministério Público e ao CNB-SP.

P.I.C.

O foco é o desejo de prosperidade

Gilberto Cavicchioli*



Temos atrás, durante um treinamento para vendedores numa empresa de serviços no interior de São Paulo, ouvi de um dos participantes a seguinte exclamação: “Nunca desejei mais nada do que ser vendedor. Estar com clientes é um paraíso, pois estamos diante de oportunidades de prosperar!”.

A frase veio acompanhada de um brilho no olhar e de um sorriso franco e sincero. Ninguém ali, sem exceção, teve a menor dúvida de que se tratava de uma declaração verdadeira.

A prosperidade felizmente vem atingindo cada vez mais pessoas – embora não é dúvida para ninguém o quanto a humanidade deve concentrar esforços no assunto.

Os serviços notariais e de registro a partir do momento em que o titular assume uma serventia, zela pela máxima segurança jurídica, por meio de aconselhamento e orientação às partes. É uma profissão que proporciona diariamente oportunidades de experimentar uma variedade de sentimentos, desde os mais básicos aos mais sutis.

Quem decide trabalhar na atividade notarial e registral acredita que há sempre um meio de tornar as coisas melhores por exercerem um relevante papel para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Ter essa mente no exercício da profissão é ter a mente próspera, voltada para conquistar abundância, autorrealização e satisfação profissional.

No mundo todo, a procura por viver com um significado – na vida pessoal ou no trabalho – tornou-se mais importante que o dinheiro.

Prosperidade, no sentido bíblico, é a medida das bênçãos de Deus, segundo Sua vontade e como resultado da obediência a certos princípios.

A prosperidade profissional, por seu lado, está focada na crença de que sempre há uma maneira de tornar as coisas melhores. Essa crença deverá impulsionar notários e registradores a todo o momento.

O profissional que trabalha naquilo que gosta e trabalha com satisfação e entusiasmo, crê na sua prosperidade.

“

Se você quer um ano de prosperidade, cultive grãos.
Se quer dez anos de prosperidade, cultive árvores.
Se você quer cem anos de prosperidade, cultive pessoas”

Provérbio chinês

Diante de usuários do cartório, fala só a verdade – isso já provoca um grande alívio –, e dá o seu melhor. Manter-se assim é a grande estratégia para atender os usuários com excelência. Fazer-se de vítima, quando algo não saiu como o planejado, afasta o profissional do caminho da prosperidade e de usufruir do sucesso merecido.

Acreditar no crescimento pessoal e profissional e alimentar a mente próspera depende do domínio sobre certos medos que acometem, acredito, muitas pessoas em diversas categorias de profissionais.

Profissionais que travam quando entram em campo, comprometem o crescimento das ideias e das realizações.

O profissional que exerce a atividade registral e notarial, por sua responsabilidade, precisa valorizar suas crenças e valores e estas devem conduzi-lo aos objetivos de felicidade e realização. Portanto, ele deve reconhecer suas resistências ao próprio sucesso, como pensamentos negativos, perfeccionismo, medo de críticas ou receio de fracassar.

Tomando como base a minha experiência como docente em Escolas de Negócios e gestor de empresas, selecionei dez medos que todo profissional de sucesso pode ter:

1. Do fracasso;
2. De cometer erros;
3. De não dar conta do recado;
4. Do futuro ou do desconhecido;
5. Da inveja dos colegas;
6. De assumir cargos de liderança;
7. De não ser valorizado;
8. De ficar sem dinheiro;
9. De dirigir a própria vida;
10. Da riqueza, da prosperidade e do sucesso.

Se você reconheceu alguns desses itens no seu comportamento, não se assuste. É absolutamente normal. O que é importante é fazer algo a respeito.

Nunca conheci profissionais de sucesso que não acreditassem na prosperidade e na autoconfiança. Eles sabem que podem fazer a diferença.

Estamos nesta vida para crescer, para melhorar o ambiente, aprimorarmos a nós mesmos e aos outros. O sucesso de alguém traz benefícios para todos. Trabalhar em contato com o público, com títulos e documentos importantes, praticando a fé notarial, exige a percepção pessoal de que somos bem mais do que podemos sentir que somos.

Viver focado na prosperidade é trabalhar seu autoconhecimento, conviver com pessoas engajadas que nutrem a gente. E acreditar em poderes inconscientes que fazem as coisas acontecerem a favor do crescimento.

Em palestras e cursos sobre gestão de negócios, tenho reservado a parte final para provocar a ambição, a sede de prosperidade e de crescimento nas pessoas, não só como profissionais, mas também como amigos, cônjuges, pais e filhos.

Um convite à reflexão: *“Eu sou muito mais que essa parte consciente em mim”*. Isso ajuda a levantar o astral e renovar a visão de crescimento e prosperidade.

O pensamento-chave de todos os esforços de quem vende produtos ou presta serviços deve ser o de transmitir para sua consciência a necessidade de prosperidade e de abundância como impulso

fundamental do Universo. O homem, de modo intuitivo, está sempre buscando mais.

Tornar-se um profissional bem-sucedido é conquistar a prosperidade para si mesmo e compartilhá-la com todos com quem convive.

O tabelião, o registrador, o escrevente ou auxiliar, independentemente de sua atribuição na serventia, deve transmitir a impressão de progresso em tudo o que faz, para que todos saibam que é uma pessoa próspera e que promove a prosperidade de todos os que convivem com ele. Essa é a chave.

Desejo ao caro leitor que chegou até aqui, muita inspiração, prosperidade e sucesso.

Até mais, um abraço.



*Gilberto Cavicchioli é professor de pós-graduação em cursos de Gestão de Negócios, consultor e gestor da empresa Cavicchioli Treinamentos; realiza cursos e palestras técnicas sobre gestão de pessoas em cartórios extrajudiciais; autor dos livros *O Efeito Jaboticaba*, na 4ª edição e *Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado*, na 2ª edição. Conheça nosso material sobre gestão em: www.cavicchiolitreinamentos.com.br.

Lavagem de dinheiro, terrorismo e cartórios: o que muda com o projeto de lei nº 89/2021?

Andre Abelha* e Rachel Leticia Curcio Ximenes**



Viena, dia 20 de dezembro de 1988. Como parte dos esforços contra o tráfico internacional de drogas, diversos países assinaram a *Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas*. Certo tempo depois, seguindo as regras de Direito Internacional, o Brasil, um dos signatários, aprovou internamente o texto pelo Decreto Legislativo nº 162, sendo o acordo promulgado pelo Decreto nº 154, em junho de 1991.

Cumprindo parte dos compromissos internacionais assumidos na Convenção de Viena, o país aprovou a Lei nº 9.613/98,

que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e regula a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos ali previstos.

A mesma Lei criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), “com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar” as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei. O COAF atua em colaboração com outras entidades como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, a Controladoria-Geral da União, a Polícia Federal e o Ministério Público, no âmbito do Programa

Nacional de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PCLD).

Os esforços renderam frutos. Em 2000 o Brasil foi admitido como membro efetivo do GAFI – Grupo de Ação Financeira (www.fatf-gafi.org/home/), em reconhecimento da comunidade internacional pelos avanços obtidos.

O GAFI é uma organização intergovernamental responsável por desenvolver políticas nessa área, desenvolvendo recomendações a serem observadas pelos países-membros, mas não

está sozinho nisso. Em 1995, no Palácio de Egmont, em Bruxelas, surgiu o *Egmont Group of Financial Intelligence Units*, um grupo de cooperação internacional hoje formado por Unidades de Inteligência Financeira de 166 nações, entre elas o Brasil. A moldagem do COAF como a UIF brasileira, com autonomia operacional, foi um dos compromissos assumidos com o GAFI.

Então, o COAF é um órgão administrativo ligado ao Ministério da Fazenda (art. 14 da Lei nº 9.613/98), e em nível internacional, é a UIF brasileira vinculada ao Grupo de Egmont juntamente com as UIFs de outros 165 países.

Em duas décadas, muitos avanços. Só que os criminosos também continuaram investindo em formas de voar abaixo do radar das autoridades. A procura por mecanismos mais eficazes de desnudar crimes cada vez mais sofisticados é uma busca infinita, que nunca pode parar, e requer ampla colaboração em território nacional. Nesse contexto entrou em vigor a Lei nº 12.683/2012, que incluiu os registros públicos na lista das atividades (pessoas obrigadas) que devem reportar as transações suspeitas ao COAF.

Se as serventias extrajudiciais, com sua função “*jurídica, cautelar, técnica, rogatória, pública e imparcial*”¹, já eram importantes aliadas da justiça no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, a reforma de 2012 catapultou sua relevância.

Mais sete anos se passaram até o nascimento do Provimento nº 88/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regula a política, os procedimentos e os controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

O referido Provimento CNJ exemplifica, em 19 incisos, as hipóteses de operações suspeitas (art. 20), cabendo aos notários e registradores “*avaliar a existência de suspeição nas operações ou propostas de operações de seus clientes, dispensando especial atenção àquelas incomuns ou que, por suas características, no que se refere a partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar indícios dos crimes de lavagem de*

dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se” (art. 5º).

Essa não é, obviamente, uma tarefa simplória. No exercício da sua função, o delegatário tem que observar o caso concreto, levando em consideração as partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, e todos os caminhos existentes para a identificação de possíveis indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo. Essa triagem é de suma importância. O desafio permanente dos cartórios é separar o joio do trigo, para não deixar de avisar à UIF sobre um negócio efetivamente suspeito, nem reportar injustamente uma operação totalmente lícita, sem relevância, e que apenas sobrecarrega o órgão, podendo trazer embaraços às partes.

Porém, há até hoje uma lacuna legislativa sobre a (não) obrigatoriedade da informação de que o imóvel foi adquirido, no todo ou em parte, em espécie. Muitas aquisições imobiliárias são realizadas em dinheiro vivo, em alguns casos com indícios de irregularidade.

A fim de preencher tal vazio, chegou à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 89/2021 (PLC), que altera a Lei nº 7.433/85, que dispõe “*sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas e dá outras providências*”. Se aprovada a atual redação do PLC, serão duas modificações:

- (i) o ato notarial, que hoje já menciona o pagamento do ITBI² e determinadas certidões, também terá que prever, “*no caso de compra e venda de imóvel, a declaração do comprador e do vendedor quanto ao valor do negócio jurídico, bem como se o imóvel foi adquirido, no todo ou em parte, em espécie*” (art. 1º, par. 2º), com responsabilidade solidária de comprador e vendedor em caso de inveracidade de tal declaração (art. 4º); e
- (ii) se “*a compra e venda foi realizada em espécie*”, tal fato deve ser informado à UIF, no prazo de 24 horas.

Embora o CNJ, em total confiança ao trabalho dos notários e registradores dotados de fé pública, já trate sobre a possibilidade de comunicação ao órgão federal quando da suspeita de qualquer irregularidade das transações realizadas, a

proposição vem deixar claro, e normatizar, que nos casos de aquisição de imóvel em dinheiro vivo, independentemente do valor, o fato deverá ser comunicado à UIF.

O profissional da serventia deve estar preparado para identificar as situações que apresentem riscos, classificando-as e priorizando as situações em que exijam cautela e prudência para sua realização³. Com tais medidas, dar-se-á mais um passo no combate à corrupção e ao financiamento do terrorismo no país.

¹BRANDELLI, Leonardo. Teoria Geral do Direito Notarial. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998, p. 128-132.

²Imposto de Transmissão Inter Vivos

³Nas palavras de Carla Veríssimo: “*Considerando que a grande maioria dos cartórios não possuem recursos para fiscalizar todas as operações, setores, funcionários e clientes de modo efetivo, simultaneamente e com o mesmo grau de intensidade, a abordagem baseada no risco é mais do que uma solução, uma necessidade imposta pelo fenômeno da escassez de recursos*”. VERÍSSIMO, Carla. Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 283.



*André Abelha é advogado. Presidente da Comissão Especial de Direito Notarial e Registral na OAB Nacional. Fundador e Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário. Mestre em Direito Civil pela UERJ. Sócio de Wald, Antunes, Vita, Blattner Advogados.



**Rachel Letícia Curcio Ximenes é advogada. Mestre e Doutora em Direito Constitucional pela PUC/SP. Presidente da Comissão de Direito Notarial e de Registros Públicos da OAB/SP. Sócia do Celso Cordeiro e Marco Aurélio de Carvalho Advogados Associados. Especialista em Direito Notarial e Registral pela EPM.

IR sobre Ganhos de Capital

Determinação da base de cálculo do imposto. Panorama

Antonio Herance Filho*

Caro leitor do *Jornal do Notário!*

O imposto de renda sobre o ganho de capital na alienação de bens ou direitos está amparado, no ordenamento jurídico, basicamente, por dispositivos constantes nas Leis federais nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990; nº 8.218, de 29 de agosto de 1991; nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991; nº 8.849, de 28 de janeiro de 1994; nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995; nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Administrativamente, perante o fisco federal, é a Instrução Normativa SRF nº 84, de 11 de outubro de 2001 e a Instrução Normativa SRF nº 599, de 28 de dezembro de 2005, que regulamentam a matéria, aparando-se as arestas da interpretação conjunta de dispositivos difusos plasmados em momentos distintos no tempo.

Da análise conjugada dos dispositivos que interessam ao tema, é lícito dizer-se que, na apuração do ganho de capital, serão consideradas as operações que importem alienação, a qualquer título, de bens ou direitos ou cessão ou promessa de cessão de direitos a sua aquisição, tais como as realizadas por compra e venda, permuta, adjudicação, desapropriação, dação em pagamento, doação, procuração em causa própria, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos e contratos afins.

Segundo prescreve o artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 84/01, *verbis*:

“Art. 2º Considera-se ganho de capital a diferença positiva entre o valor de alienação de bens ou direitos e o respectivo custo de aquisição.

Parágrafo único. O prejuízo apurado em uma alienação não pode ser compensado com ganhos obtidos em outra, ainda que no



mesmo mês.” (Original sem destaque).

Assim, a base de cálculo do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital é a diferença positiva entre o valor de alienação do bem ou direito e o respectivo valor de compra.

Todavia, as expressões “valor de alienação” e “custo de aquisição” encerram conceitos técnicos que não se resumem, tão somente, aos simples valores de venda e de compra do bem, respectivamente. Na verdade, estes podem ser vistos como ponto de partida para a fixação desses conceitos.

Nessa esteira, acerca do chamado “*custo de aquisição*”, conforme vem definido no artigo 5º da Instrução Normativa SRF nº 84/01, *verbis*:

“Art. 5º Considera-se custo dos bens ou direitos o valor de aquisição expresso em reais.”

Entretanto, como se disse, outros itens podem vir a integrar o custo de aquisição, desde que autorizados pelas normas que informam o sistema do IR sobre Ganho de Capital. Para os bens de natureza imobiliária prescreve o artigo 17, inciso I, da Instrução Normativa SRF nº 84/01:

“Art. 17. Podem integrar o custo de aquisição, quando comprovados com documentação hábil e idônea e discriminados na Declaração de Ajuste Anual, no caso de:

I – bens imóveis:

a) os dispêndios com a construção, ampliação e reforma, desde que os projetos tenham sido aprovados pelos órgãos municipais competentes, e com pequenas obras, tais como pintura, reparos em azulejos, encanamentos, pisos, paredes;

b) os dispêndios com a demolição de prédio construído no terreno, desde que seja condição para se efetivar a alienação;

c) as despesas de corretagem referentes à aquisição do imóvel vendido, desde que tenha suportado o ônus;

d) os dispêndios pagos pelo proprietário do imóvel com a realização de obras públicas, tais como colocação de meio-fio, sarjetas, pavimentação de vias, instalação de redes de esgoto e de eletricidade que tenham beneficiado o imóvel;

e) o valor do imposto de transmissão pago pelo alienante na aquisição do imóvel;

f) o valor da contribuição de melhoria;

g) os juros e demais acréscimos pagos para a aquisição do imóvel;

h) o valor do laudêmio pago, etc.;" (Original sem destaques).

Nesse diapasão, além do valor pago efetivamente para a aquisição do bem, todas essas verbas poderão ser incluídas no custo de aquisição, condicionando-se a respectiva utilização a sua comprovação e a sua discriminação na declaração de bens do adquirente.

Visto isso, pode-se dizer que, com relação ao “valor de alienação”, guardadas as peculiaridades que serão vistas a seguir, ocorre o mesmo. É o artigo 19 da Instrução Normativa SRF nº 84/01 que define o que integra esse conceito, *verbis*:

“Art. 19. Considera-se valor de alienação:

I – o preço efetivo da operação de venda ou de cessão de direitos;

II – o valor de mercado, nas operações não expressas em dinheiro;

III – no caso de bens ou direitos vinculados a qualquer espécie de financiamento ou a consórcios, em que o saldo devedor é transferido para o adquirente, o valor efetivamente recebido, desprezado o valor da dívida transferida;

IV – no caso de bens em condomínio, a parcela do preço que couber a cada condômino ou co-proprietário;

V – no caso de permuta com recebimento de torna, o valor da torna;

VI – no caso de imóvel rural com benfeitorias,

o valor correspondente:

a) exclusivamente à terra nua, quando o valor das benfeitorias houver sido deduzido como custo ou despesa da atividade rural;

b) a todo o imóvel alienado, quando as benfeitorias não houverem sido deduzidas como custo ou despesa da atividade rural.

§ 1º Tratando-se de imóvel rural adquirido a partir de 1997, considera-se valor de alienação da terra nua:

I – o valor declarado no Diat do ano da alienação, quando houverem sido entregues os Diat relativos aos anos de aquisição e alienação;

II – o valor efetivamente recebido, nos demais casos.

§ 2º Na alienação dos imóveis rurais, a parcela do preço correspondente às benfeitorias é computada:

I – como receita da atividade rural, quando o seu valor de aquisição houver sido deduzido como custo ou despesa da atividade rural;

II – como valor da alienação, nos demais casos.

§ 3º Os valores recebidos a título de reajuste, no caso de pagamento parcelado, qualquer que seja sua designação, a exemplo de juros e reajuste de parcelas, não compõem o valor de alienação, devendo ser tributados à medida de seu recebimento, na fonte ou mediante o recolhimento mensal obrigatório (Carnê-Leão), quando a alienação for para pessoa jurídica ou para pessoa física, respectivamente, e na Declaração de Ajuste Anual.

§ 4º O valor da corretagem, quando suportado pelo alienante, é deduzido do valor da alienação e, quando se tratar de venda a prazo, com diferimento da tributação, a dedução far-se-á sobre o valor da parcela do preço recebida no mês do pagamento da referida corretagem.” (Original sem destaques).

Definidos o custo de aquisição e o valor de alienação^[1], a legislação atinente ao Imposto de Renda sobre Ganhos de Capital prevê alguns **redutores da base de cálculo**, a depender da época da aquisição do bem, além de outros fatores, alocados, especificamente, no artigo 26 da Instrução Normativa SRF nº 84/01, combinado com o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 599/05.

E para a exata aferição das referidas reduções, o contribuinte deve valer-se do aplicativo “**Imposto de Renda – Ganhos de Capital**”, disponível no sítio da Receita Federal do Brasil. A utilização do programa oferecido ao público pela Receita Federal é de fundamental importância, pois que, em relação aos redutores legalmente previstos, estes não são de simples compreensão e seu aproveitamento depende de informações objetivamente ligadas à hipótese concreta.

Além disso, os aludidos diplomas preveem **hipóteses de isenção do imposto**, que devem ser criteriosamente avaliadas segundo o caso concreto.

As isenções serão tema de nossa próxima coluna.

Notas:

[1] A apuração do valor da base de cálculo em se tratando de imóveis rurais é feita de modo ligeiramente distinto. Suas especificidades se encontram nos artigos 9º e 10 da Instrução Normativa SRF nº 84/01. Confira-se:

“Art. 9º Na apuração do ganho de capital de imóvel rural é considerado custo de aquisição o valor relativo à terra nua.

§ 1º Considera-se valor da terra nua (VTN) o valor do imóvel rural, nele incluído o da respectiva mata nativa, não computados os custos das benfeitorias (construções, instalações e melhoramentos), das culturas permanentes e temporárias, das árvores e florestas plantadas e das pastagens cultivadas ou melhoradas.

§ 2º Os custos a que se refere o § 1º, quando não tiverem sido deduzidos como despesa de custeio, na apuração do resultado da atividade rural, podem ser computados para efeito de apuração de ganho de capital.

Art. 10. Tratando-se de imóvel rural adquirido a partir de 1997, considera-se custo de aquisição o valor da terra nua declarado pelo alienante, no Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Diat) do ano da aquisição, observado o disposto nos arts. 8º e 14 da Lei nº 9.393, de 1996.

§ 1º No caso de o contribuinte adquirir:

I – e vender o imóvel rural antes da entrega do Diat, o ganho de capital é igual à diferença entre o valor de alienação e o custo de aquisição;

II – o imóvel rural antes da entrega do Diat e aliená-lo, no mesmo ano, após sua entrega, não ocorre ganho de capital, por se tratar de VTN de aquisição e de alienação de mesmo valor.

§ 2º Caso não tenha sido apresentado o Diat relativamente ao ano de aquisição ou de alienação, ou a ambos, considera-se como custo e como valor de alienação o valor constante nos respectivos documentos de aquisição e de alienação. **§ 3º** O disposto no § 2º aplica-se também no caso de contribuinte sujeito à apresentação apenas do Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac).”



*Antonio Herance Filho é sócio-diretor do escritório Herance Sociedade de Advogados, da Boletins Informativos – editora das Publicações INR e da INR Contábil (herance@inr.com.br).

Aprimoramentos no serviço de Certificação Digital são destacados pelo 3º Tabelionato de Notas e Protestos de São Vicente

Patrícia Maximiano*



No dia 1º de março, entrou em vigor a Instrução Normativa nº 5, publicada pelo Instituto da Tecnologia da Informação (ITI), autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República responsável por manter e executar as políticas da ICP-Brasil, que possibilitou a emissão do primeiro certificado digital por videoconferência para clientes que possuem a biometria cadastrada na base do Denatran.

Sendo assim, é possível a emissão de certificados digitais por videoconferência para todos os cidadãos que possuem CNH, facilitando ainda mais o procedimento para os clientes da Certificação Digital. Vale destacar que o atendimento presencial permanece sendo uma possibilidade, caso seja de preferência do usuário.

O 3º Tabelionato de Notas e Protestos de São Vicente (SP) já realizou o novo procedimento a partir do atendimento remoto, por videoconferência, para a primeira emissão de certificado digital de um cliente que possuía apenas CNH, sem cadastro biométrico na base do PSBio.

O Dr. Rafael Gil Cimino, titular do 3º Tabelionato de Notas e Protestos de São Vicente (SP) já implantou o atendimento por videoconferência para os requerentes de certificados digitais que procuram a serventia. “Num mundo cada vez mais globalizado e digitalizado, nos sentimos na obrigação de poder prestar mais esse serviço de emissão de certificados digitais, por meio da AC Notarial, com toda a segurança jurídica proporcionada pelo tabelionato”, disse.

Sobre a simplificação dos procedimentos de validação e emissão do certificado, o tabelião destacou que ainda há muito desconhecimento por parte das pessoas no Brasil sobre a possibilidade de se obter um certificado digital válido nos padrões ICP-Brasil. “Com a prestação de mais esse serviço, procuramos difundir mais essa facilidade da cidade de São Vicente”, afirmou.

“Os tabelionatos, que tem por fim a segurança jurídica, ao oferecerem o serviço de emissão de certificados digitais de

maneira remota, devem redobrar a atenção e cuidado na análise documental do cliente, além de confirmar sua capacidade de entendimento e livre manifestação de vontade durante a videoconferência”, destacou referente à implementação da normativa.

A Sra. Gisele Barbino Portilho dos Anjos Ferrari, agente de registro do 3º Tabelionato de Notas e Protestos de São Vicente (SP), comentou sobre a necessidade de adaptação em relação aos atendimentos durante o período de pandemia. “Tivemos que nos adaptar, pois aumentou a demanda de certificados digitais”, afirmou.

Os aprimoramentos na prestação do serviço também, possibilitados pela normativa em vigor também foram destacados pela Sra. Gisele. “Percebo que o serviço foi otimizado, uma vez que o cliente não tem que se deslocar, muitos tem optado pelo atendimento por videoconferência, com mais segurança e conforto”, mencionou.

Através do atendimento por videoconferência, os notários podem garantir a segurança e eficácia dos atos jurídicos durante a prestação do serviço de certificação digital, e ainda contribuem para a preservação da vida dos cidadãos brasileiros.

Habilite o serviço de Certificação Digital no seu cartório! Para saber mais, envie um e-mail para institucional@redeicpbrasil.com.br.



*Patrícia Maximiano atua na área de Relações Institucionais da Autoridade Certificadora Notarial

LGPD: Cartórios aliam responsabilidades e tecnologia da informação para garantirem privacidade e segurança

Joelson Sell*

Aprovada em 13 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709 - nasceu com o objetivo de assegurar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários. A Lei teve vacância de mais de dois anos, passando a vigorar em 18 de setembro de 2020. Com isso, todos os órgãos e empresas que recolhem e tratam dados de terceiros precisam atuar de acordo com as exigências da lei.

Um dos grandes diferenciais da LGPD é a necessidade do consentimento explícito do titular dos dados, que garante a transparência no tratamento dessas informações. Já para garantir a segurança no armazenamento, é preciso que órgãos e empresas criem mecanismos que evitem a invasão de sistemas e vazamentos de dados.

Essa mudança irá impactar também o setor dos notários e registradores, que é expressamente mencionado no artigo 23, §4º da LGPD, no qual fica evidenciado que os profissionais desse setor terão de tornar a sua política de privacidade transparente e nomear um encarregado para lidar com a gestão de dados da organização.

O encarregado é a pessoa física ou jurídica que deverá ser indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como elo de comunicação entre os agentes de tratamento, os titulares de dados pessoais e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) – órgão regulador. Esse profissional irá recepcionar e atender demandas dos titulares de dados pessoais; interagir com a ANPD; e orientar colaboradores e prestadores de serviços quanto à proteção de dados pessoais.

O armazenamento desses dados é uma das várias formas de tratamento. Nesse sentido, os cartórios extrajudiciais só poderão armazená-los caso haja uma finalidade específica. Sendo assim, as serventias nas quais mantém as versões física e digitalizada de um mesmo documento

deverão redobrar a atenção para justificar sua finalidade. Portanto, é necessário que sejam utilizadas diretrizes sobre tal assunto elencadas no Provimento nº 50/2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tratam sobre possibilidade de inutilização de documentos físicos quando já digitalizados e backups de segurança.

Notários e registradores também deverão criar políticas de armazenamento e descarte de dados, inclusive redobrar a atenção caso esses serviços sejam realizados por empresas terceirizadas, a fim de incluir cláusulas de segurança para proteger o acervo, na hipótese de algum incidente de proteção de dados. Os serviços contratados também deverão possuir cláusulas de segurança e confidencialidade que resguardem a segurança dos dados acessados indiretamente.

Em cumprimento à legislação, os cartórios não somente devem realizar o tratamento de dados pessoais internamente, mas também prestar informações a outros entes públicos sobre as atividades ali realizadas. Nesses casos, a serventia terá de disponibilizar informações de como essa transferência é feita, para quem ela é feita e o porquê; também deverá se atentar a procedimentos e fluxos para que se mantenha em conformidade com a referida Lei.

Para que essas informações sejam acessadas facilmente pelos titulares dos dados, o cartório poderá utilizar folders ou cartazes que fiquem expostos a todos os visitantes, além de vídeos e imagens que auxiliem a compreensão em seus portais eletrônicos.

Em relação às operações realizadas pelos delegatários, o CNJ também publicou importantes normas, como a Recomendação nº 9/13, que dispõe sobre a formação e manutenção de arquivos de segurança pelos responsáveis das serventias do serviço extrajudicial de notas e de registro, e o Provimento nº 74/18,

que dispõe sobre padrões mínimos de tecnologia da informação.

Dentro desse contexto, o Provimento nº 74 é um grande aliado para a adequação à LGPD, pois com o objetivo de reduzir vulnerabilidades relativas à segurança das informações e dos dados pessoais que constam dos serviços extrajudiciais brasileiros.

A normativa define regras como a necessidade desses serviços adotarem políticas de segurança da informação, garantindo confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade; terem plano de continuidade de negócios; garantirem a segurança dos livros e atos eletrônicos; possuírem sistema de backup em nuvem e regras para a identificação segura dos usuários dos sistemas e segregação de funções; além de manterem ativas as trilhas de auditoria.

Lançando mão de todos esses cuidados que se convergem às regras da LGPD, órgãos e empresas conseguem conferir mais transparência ao tratamento de dados, além de garantir ao titular mais poder de decisão e melhor clareza sobre o uso das suas informações pessoais.



*Joelson Sell é um dos fundadores da Escriba Informatização Notarial e Registral, além de Diretor de Relações Institucionais da empresa

Como melhorar a comunicação com a equipe do cartório

Talita Caldas*



Não existe uma fórmula mágica ou receita de bolo para melhorar a comunicação interna no cartório, pois o resultado é influenciado pelo comportamento e liderança do titular e, impreterivelmente, pelo comportamento (maturidade) dos funcionários no dia a dia.

Considero interessante, antes de tudo, fazer benchmarking com outros cartórios.

Além disso, seguem algumas técnicas para inspirar novas formas de comunicação.

1. Estabeleça canais de comunicação formais e informais. Líderes são responsáveis pela comunicação, suas responsabilidades o empurram para tal, seja para comunicar mudanças, desempenhos, orientar e dar feedbacks; contudo, é aconselhável ter meios que façam as notícias chegarem para todos. Por exemplo, canais formais: reuniões com todos, reuniões com líderes, treinamentos. Canais informais: jornalzinho, confraternização.

2. Promova interação: se às vezes pode ser difícil se comunicar com quem nós conhecemos, imagine então com quem não conhecemos bem. Então promova ações de interação (mesmo que remotas) para que todos se conheçam melhor

(qual é a especialidade de cada um, suas responsabilidades, hobbies, família, etc.). E se puder fazer uma análise do perfil comportamental da equipe, há inúmeros testes psicológicos disponíveis no mercado.

3. Promova hand-offs (trocas de informações) estruturadas: toda passagem de documento ou de informação precisa estar a mais completa possível para evitar potenciais problemas (principalmente se for relacionado diretamente com o cliente). Por exemplo, envie para o setor de conferência todos os documentos de uma só vez (em vez de ir mandando aos poucos).

4. Adapte o estilo de linguagem em cada meio de comunicação: deixe claro como deve ser a comunicação com a diretoria, entre colegas, e com o cliente. Seja versátil. Utilize estilos de comunicação pensando nas formas de aprendizado, pois temos os que aprendem ouvindo, outros lendo, outros vendo e outros que precisam sentir. *Vou deixar no final um teste para que você descubra a forma como você aprende melhor.*

5. Na dúvida, confirme: oriente a todos a sempre busque confirmar o entendimento seja parafraseando ou por meio de exemplos.

6. Incentive a empatia: buscar se posicionar como se estivesse no lugar de quem vai receber aquela informação daquele jeito, daquela forma, é fundamental para que prevaleça o respeito na relação profissional e pessoal. O desrespeito não deve ser tolerado na serventia.

Comece aos poucos, dentro da realidade de seu cartório e busque ações simples. E não esqueça de celebrar os avanços com a equipe!

Seguem alguns materiais de apoio e referenciais sobre o tema.

Teste Predominância Sensorial:
<https://www.somostodosum.com.br/testes/pnl/exercicio1.asp>



*Talita Caldas é fundadora da TAC7

Pode ser feito o reconhecimento de firmas de menores?

Rafael Depieri*



Conforme se sabe, reconhecimento de firma é o ato pelo qual o tabelião, que tem fé pública, atesta que a assinatura constante de um documento corresponde àquela da pessoa que a lançou.

Duas são as modalidades de reconhecimento de firma, quais sejam, por autenticidade, onde o usuário comprova, pessoalmente, que é signatário do documento apresentado, devendo apor a sua assinatura ao mesmo na presença do tabelião, e por semelhança, quando o notário certifica que a assinatura aposta no documento confere com a assinatura depositada em seu banco de dados.

Com relação aos maiores de 16 e menores de 18 anos, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (NSCGJ/SP) resolvem o caso, haja vista a presença do item 180.4, do Capítulo XVI, que assim determina:

“180.4. Os maiores de 16 anos podem abrir ficha-padrão, devendo o Tabelião de Notas consignar a incapacidade relativa do menor de 18 anos.”

E veja-se, nestes casos, sequer se faz

necessária a assistência do menor pelos seus representantes legais, conforme decidido nos autos do Processo CG nº 1.573/98, onde assim constou:

“Evidentemente, o reconhecimento de firma, que é um ato notarial voltado somente ao reconhecimento da semelhança ou da autenticidade de uma assinatura, não válida ou inválida o ato jurídico aonde a assinatura tiver sido lançada. Se o incapaz compareceu irregularmente no ato jurídico, o reconhecimento de firma não convalidará o ato. Daí porque não há como exigir-se, para o reconhecimento de firma, seja o menor púbere assistido na forma da lei.

Com a notícia de que a matéria tem sido objeto de interpretações divergentes pelos delegados do serviço notarial, cumpre seja ela esclarecida, para merecer tratamento uniforme em todas as unidades do serviço.

Daí por que a proposta é no sentido de que seja este publicado, com caráter normativo, a fim de que fique estabelecido que o reconhecimento de firma dos menores púberes, quer seja por semelhança ou autenticidade, não depende de comparecimento do menor assistido por seu representante legal.”

Já com relação aos menores de 16 anos, as NSCGJ/SP são silentes, o que de certo causa algum desconforto quando da prática do ato notarial. Mas não é necessária a dúvida, visto que pela leitura do art. 3º do Código Civil, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesesseis) anos. Assim, os menores impúberes não podem praticar atos civis e como tal não razão para firmarem assinaturas em documentos.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP, advogado, pós-graduado em Direito Notarial e Registral e mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP

Renata Carone Sborgia*

"O conhecimento fala, mas a sabedoria escuta"

J.Hendrix

Para você pensar:

"A DESCONHECIDA"

(Cecília Meireles)

Um dia te falarão dessa pessoa triste,
contarão com outras palavras
fatos muito menores
de pequena amargura
e lamentarão o que inexplicavelmente aconteceu.

Se acaso tua memória estiver límpida,
nela verás teu gesto,
nela ouvirás tua voz
e em teu silêncio esclarecido
pensarás que houve fatos maiores,
amarguras imensas,
insuportáveis agravos
acontecidos – e além de qualquer lagrima –
diante dessa pessoa triste.

Mas pode ser que ninguém fale.
Mas pode ser que a tua memória
não esteja límpida.

E certamente já não haverá ninguém mais triste.
Certamente.

1961
Cecília Meireles
In: Poesia Completa
Dispersos (1918-1964)

1

Se Maria "dispor" de tempo...

Hum... Maria precisa de tempo para estudar o Português!

O correto é: **dispuser**.

Regra fácil: não se conjuga a forma regular dos verbos derivados de **ter**, **vir** e **pôr**.

2

Pedro fará um "mini-curso" de Português. E com urgência!

O correto é: **minicurso – sem hífen**.

Regra fácil: Segundo o Nova Ortografia, as palavras formadas pelo prefixo **mini** **apresentam** hífen nos seguintes casos:

- 1) diante de palavra iniciada por **H**. Ex.: mini-hotel.
 - 2) quando a segunda palavra se inicia com a letra **I** – a mesma letra com que o prefixo **mini** termina. Ex.: mini-instrumento.
- Fora isso, as palavras formadas pelo prefixo **mini** não apresentam hífen. Obs.: se a segunda palavra começar por **r** ou **s**, dobram-se essas letras. Ex.: minissaia.

3

Quantas letras passa a ter o nosso alfabeto?

Segundo a Nova Grafia, passa a ter **26 letras**,

com reinteração oficial do **K**, **W** e **Y**, que nunca deixaram de ser usados.

Curiosidade: As letras **K**, **W**, **Y** são consideradas consoantes ou vogais?

- 1) o **Y** é uma vogal, já que foi traduzido do alfabeto grego como **i** e mantém esse som nas palavras em que é usado, como em **yoga**. Quando aportuguesada, a palavra originalmente grafada com **y** passa a ser grafada com **i** – como em **iene**, moeda japonesa.
- 2) o **K** corresponde, em português, ao som do **c** ou **q** – como vemos em **Kuait**, sendo considerado consoante.
- 3) já o **W** deve ser empregado de acordo com sua pronúncia na língua original, isto é, ora com som de **u**, quando de origem inglesa (caso de **web**). Com isso, a letra **W** é considerada consoante ou vogal, conforme o uso.

*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito, Letras e Psicanálise, especialista em Língua Portuguesa e Direito Público, mestrado em Psicologia Social(USP) e doutorado em Psicanálise, Imortal da Academia de Letras do Brasil (ALB) e livros publicados nas áreas de Português, Literatura, Educação e Saúde



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS **GRÁFICA**
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Você já conhece o Centro de Estudos Notariais? É a plataforma de cursos on-line criada pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) para auxiliar tabeliães de notas e seus prepostos na busca por conhecimento e atualização na área que atuam, sejam em rotinas gerenciais ou operacionais, dentro do cartório. Os cursos são coordenados por uma equipe engajada em captar os professores mais qualificados em Direito Notarial e Registral, para abordar os temas de mais alta relevância dentro da classe.

Conheça abaixo os cursos on-line disponíveis (descontos exclusivos por tempo limitado):

ESCOLA DE ESCRIVENTES

22 módulos com os principais temas do Direito Notarial em mais de 40h de aulas

***Novidade:** duas novas aulas no módulo Regime de Bens e Pacto Antenupcial

CURSO DE GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTOSCOPIA

via transmissão ao vivo:

Data: 24 de julho de 2021

CURSO DE AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMA

via transmissão ao vivo:

Datas: 14 de agosto de 2021

INTRODUÇÃO AO DIREITO NOTARIAL

*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

PROCURAÇÃO PÚBLICA, SUBSTABELECIMENTO E PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

ITCMD - TÓPICOS AVANÇADOS

Módulo único

ENTRENOTAS

14 módulos – podem ser adquiridos separadamente



*Os formatos e datas das aulas on-line acima estão sujeitos a alterações



HÁ 30 ANOS LIDERANDO O SEGMENTO DE TI
PARA CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

f i n /escribainformatica

www.escriba.com.br/

(41) 2106-1212

Imprensa destaca os cartórios de notas como guardiões da cidadania dos brasileiros

Reportagens especiais destacaram os 10 anos da decisão do STF que assegurou o direito a união estável para casais do mesmo sexo

Há 10 anos, o Supremo Tribunal Federal (STF), proferia uma sentença histórica que garantia o direito a casais homoafetivos a constituírem uma família. No dia 5 de maio, um dos dias mais emblemáticos da garantia dos direitos LGBTQI+, a Corte Máxima reconhecia por meio Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, a união estável entre pessoas do mesmo sexo. O assunto, por iniciativa do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), ganhou destaque na imprensa nacional.

O tema que é de suma importância para as associações foi publicado numa matéria especial da Deutsche Welle Brasil. A matéria contou a história inspiradora de casais do mesmo sexo que puderam ter sua cidadania assegurada a partir da decisão do STF. Além disso, a reportagem repercutiu para veículos que cobrem os direitos LGBTQI+, como o Observatório G.

Sobre a questão, o presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, deixou claro nas entrevistas a importância do assunto. “As normativas não são leis, mas são direitos garantidos pela Justiça. Nesse sentido, são importantes instrumentos, pois asseguraram um dos direitos mais básicos ao cidadão, que é o de constituir uma família, independentemente de orientação sexual ou identidade de gênero, não permitindo qualquer meio de preconceito ou discriminação”, disse o tabelião em uma das ocasiões.

Outro assunto que continua rendendo na imprensa estadual é o aumento na lavratura de testamentos e divórcios durante a pandemia. O maior veículo de Campinas destacou o aumento de 9% nos divórcios durante a crise de Coronavírus. Na mesma linha foi o Diário do Grande ABC, que fez um paralelo entre o incremento de divórcios e o Dia dos Namorados: “O Amor em Tempos de Pandemia”. Já o G1 Alto Tietê ressaltou a maior demanda pela lavratura de testamentos. Na região eles cresceram 48,5% entre janeiro e maio deste ano.



MÍDIAS SOCIAIS

Enquanto isso, as plataformas digitais do CNB/SP continuam a todo vapor e crescendo. O Instagram da associação conta com aproximadamente 59 mil seguidores. A publicação com mais audiência no último mês alcançou mais de 28 mil pessoas e recebeu 2,5 mil curtidas.

Já na segunda maior plataforma da associação, o Facebook, o post com mais interação foi o de um passo a passo para a realização de um



inventário no cartório, que chegou a mais de 39 mil internautas. Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação possuía aproximadamente 84,1 mil seguidores, o Twitter 1.295 e o LinkedIn, outra ferramenta que tem crescido exponencialmente e bateu a meta de 10 mil seguidores em março deste ano, tem agora 10,4 mil.

Por fim, o podcast quinzenal do CNB/SP, lançado em julho de 2020, já possui 18 episódios e conta com 782 seguidores. Ao todo são mais de 4,8 mil plays por meio

DIREITOS

Há 10 anos STF proferia sentença histórica que garantia o direito a casais homoafetivos a constituírem uma família

Desde 2011, no Brasil o casamento entre casais homoafetivos foi garantido



PUBLICADO HÁ UM MÊS
POR KETRYN CARVALHO

Gostou?
Compartilhe!



Alianças-casamento LGBTQIA+ (Foto:Reprodução)

5

1. Correio Braziliense
2. Diário do Grande ABC
3. G1
4. DW Brasil
5. Observatório G

Siga-nos nas redes sociais:

- [f](#) /colegionotarialdobrasilsp
- [i](#) @cnbsp
- [t](#) @CNBSP_oficial
- [p](#) colegionotarialdobrasilsp
- [in](#) Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

dos melhores agregadores de podcast: Spotify, Deezer e Apple Music. O último programa disponível é advindo da live sobre segurança jurídica, acesso à Justiça e o papel do notariado, com o professor titular da Unisinos/RS e da Unesa/RJ, Lenio Streck. A live foi transmitida pelas contas do Facebook

e Instagram do CNB/SP simultaneamente.

O último encontro virtual, sobre o Cadastro Único de Clientes do Notariado (CCN), foi um sucesso de audiência. Contando com a participação do diretor de tecnologia do Colégio Notarial do Brasil - Conselho

Federal, Marcos de Paola; do assessor de tecnologia o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, Renato Martini e da vice-presidente da Academia Notarial Brasileira (ANB), diretora do CNB/SP e 22ª Tabeliã de Notas da Capital, Ana Paula Frontini, a live alcançou mais de 1,2 mil expectadores.

CONFIRA O PODCAST DO CNB/SP!

Os temas mais atuais do Direito Notarial com episódios disponibilizados quinzenalmente.

Escute no:



Arraial em casa

Além do Carnaval, o Brasil teve que cancelar neste ano mais uma festa tradicional, por causa da pandemia: as festas juninas. Mas ainda é possível trazer o clima de São João para dentro casa



Nos meses de junho e julho, os postes e mastros das cidades paulistas costumavam ser tomados por varais de bandeirinhas multicoloridas e os estalos das biribinhas ecoavam pelos bairros. Ao anoitecer, uma multidão de pessoas tomava as ruas, praças e ginásios e as músicas de sertanejo e forró embalavam as brincadeiras das quais tanto crianças quanto adultos participavam. Festas juninas como essas não acontecem desde 2019, por conta das restrições impostas pela pandemia do Coronavírus.

Um dos lugares da capital que recebiam milhares de pessoas no São João, mas encontrou-se inesperadamente vazio durante o mês de junho do ano passado, foi o Centro de Tradições Nordestinas (CTN), localizado na Zona Norte da cidade de São Paulo. A espaçosa galeria que abrange restaurantes, lojas, palcos e a capela Imaculada Conceição, chegou a receber quase 190 mil pessoas durante os 18 dias da edição de 2019.

“O São João é o maior evento do CTN em questão de público. Então para os nossos parceiros, os empreendedores dos nossos restaurantes e quiosques, é uma data super aguardada”, explicou Mariana Barboza, assessora do centro. O CTN é considerado um pedaço do Nordeste no Sudeste, porque traz a gastronomia, a música e a cultura daquela região.

É difícil mensurar a importância que as festas juninas têm para os brasileiros, especialmente para a população dos estados nordestinos. Assim como o Carnaval, que também foi cancelado em 2021 por causa da pandemia, os festejos são uma importante expressão cultural do país: da culinária à música, há um pouco da história em cada detalhe, que primeiro embarcou com os portugueses, mas que com o tempo, ganhou temperos dos outros povos que aqui habitavam, ou que viriam a habitar. O São João é um evento tão emblemático que uma das primeiras cenas da série brasileira

“Cidade Invisível”, produzida recentemente pela plataforma de streaming Netflix e que ganhou considerável popularidade por trazer personagens do folclore nacional, acontece em um arraial.

Apresentações de danças, shows de música, quadrilhas e a brincadeira do correio elegante eram algumas das muitas atividades que aconteciam no São João do Centro de Tradições Nordestinas. Mas, devido aos novos protocolos de distanciamento social para evitar a disseminação da Covid-19, as comemorações juninas tiveram, também, de ser adaptadas à nova realidade.

“Nós fizemos todos os esforços possíveis para que essa situação não afetasse o nosso maior patrimônio, que são as pessoas, o time que trabalha aqui e todas as famílias que depen-

dem desse local”, comentou Mariana. Uma das novidades no CTN foi a implementação de um serviço de delivery próprio e a criação do drive-thru junino para os restaurantes.

Mesmo em situação de quarentena, comemorar o São João em casa ainda é uma possibilidade. Preparar as comidas típicas dos arraiais (curau, canjica, paçoca e pinhão, por exemplo) é a primeira atividade que vem à cabeça. Entretanto, na companhia de familiares e amigos próximos, é possível improvisar uma pequena quadrilha, jogar bingo e vestir-se com os característicos trajes de flanela e chapéus de palha. “Não é justo passar essa data em branco. Apesar de tudo, as pessoas merecem momentos assim para celebrar todas as superações e recarregar suas energias. Essas datas reforçam nosso contato com a família e os amigos, de alguma forma”, concluiu Mariana Barboza.

FESTA JUNINA EM CASA

Separamos algumas sugestões de restaurantes que estão preparando comidas juninas sob encomenda, para que você possa celebrar a festividade em casa. Confira abaixo:

FESTIVAL DE COMIDAS JUNINAS (CTN)

Endereço: Rua Jacofer, 615
Ponte Júlio de Mesquita Neto
Bairro do Limão – São Paulo/SP

WhatsApp:
(11) 99822-6589

Os restaurantes do Centro de Tradições Nordestinas (CTN) vão organizar um festival com os pratos típicos dos arraiais, para retirada no Drive Thru ou por encomenda no delivery. E no dia 25 de junho (sexta-feira) às 20h, o CTN vai realizar uma live especial para complementar sua festa junina em casa.

COZINHA E LÁ FORA

Instagram:
@cozinhaelafora (direct)

Este restaurante da região da Pompéia prepara uma cesta especial junina completa, com cachorro-quente, bolo de milho, cuscuz, pipoca caramelizada, quentão... As encomendas da cesta do “Cozinha e lá fora” devem ser feitas com 24 horas de antecedência.

GHEE BANQUETERIA

Site: www.ghee.com.br
Telefones: (11) 3208-0767
(11) 3275-0618
WhatsApp: (11) 99925-7045

No mês de junho, o bufê Ghee Banqueteria disponibiliza no site um extenso catálogo de quitutes, com uma foto mais tentadora que a outra. A grande variedade de pratos atende a todos os gostos, para não deixar ninguém de fora. As encomendas devem ser feitas com 3 dias de antecedência.

BUFFET VANZETTO

WhatsApp:
(11) 99402-0415

Além das deliciosas guloseimas juninas, a caixa “Festa Junina” do Vanzetto também vem com decorações exclusivas feitas pela Caraminholando, que vão ajudar a criar o clima de arraial e divertir as crianças.

Após 1 ano com as escolas fechadas, alunos e professores **ainda encontram desafios**

Dados evidenciam a fragilidade do sistema educacional brasileiro perante a pandemia. Professora e aluna dão seus depoimentos sobre a educação em tempos de isolamento social



Poder acordar tarde nos dias da semana, ficar de pijama o tempo inteiro e ter acesso a lanches e doces a qualquer hora talvez tenha sido a ideia de escola dos sonhos para a maioria das crianças em idade escolar. Mas a pandemia de Covid-19, entre outras coisas, revelou que assistir aulas remotamente não é bem a utopia que se imaginava. A começar pelo básico: o acesso das crianças à internet e às tecnologias necessárias para acompanhar as aulas.

Um recente estudo intitulado “Cenário da Exclusão Escolar no Brasil – um alerta sobre os impactos da pandemia da Covid-19 na Educação” publicado pelo Unicef, o Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância, em conjunto com o Cenpec Educação revelou que mais de 5 milhões de crianças de 6 a 17 anos não tinham acesso à educação no Brasil em novembro de 2020. Esta quantidade engloba tanto as crianças que não frequentavam a escola remota ou presencialmente (1,5 milhão), quanto as crianças matriculadas, mas que não acessavam as atividades escolares (3,7 milhões).

A filha da 17ª Tabela de Notas de São Paulo/SP, Jussara Citroni Modaneze, tem 11 anos de idade e, no momento, está cursando o 6º ano do ensino fundamental. No começo de 2020, ela tinha acabado de transferir para um novo colégio. Até o mês de março, quando primeiro *lockdown* foi decretado no estado, ela só teve oportunidade de frequentar a escola presencialmente por 1 mês antes de migrar para o modelo de ensino remoto. “Essa nova escola já tinha um projeto de usar um sistema para envio de tarefas feitas, troca de material etc. Por isso, foram possíveis as aulas on-line gravadas e as videoconferências com as professoras, desde o início”, explica a tabeliã.

Lays Moreira leciona várias matérias em uma escola da rede pública para os alunos do 5º ano, a mesma séria que a filha de Jussara estava cursando quando a doença começou a propagar-se em território brasileiro. A professora relata que os colégios da rede pública levaram mais tempo que os particulares para se adaptarem ao inédito cenário de pandemia, inicialmente: “Demorou um pouco para fazer a migra-

ção. Aliás, não migramos para EaD, porque a orientação da prefeitura era para que fossem desenvolvidas ‘atividades mitigadoras’, ao invés de aulas on-line”.

A escola onde Lays trabalha está inserida em um contexto socioeconômico um pouco mais favorecido se comparada às demais instituições da rede pública. Porém, ainda que muitos alunos tenham acesso à internet, a situação não é ideal. “Esse acesso [à internet] é limitado muitas vezes a um celular ou tablet para a família toda. São poucos os que têm computadores em casa”, confessa a professora.

Por ter condições de acompanhar as aulas pelo computador, a filha de Jussara não faz parte das estatísticas do estudo desenvolvido pelo Unicef sobre a exclusão escolar no Brasil, mas nem por isso o aprendizado à distância é sempre um mar de rosas. Apesar da economia de tempo que seria dispendido no trajeto de ida e volta, do conforto e da segurança que o EaD proporciona, a carência de interação com outras pessoas tem abalado o psicológico das crianças. “Ela sente muita falta do convívio com as professoras e colegas. É filha única. Entra no sistema antes das aulas começarem para poder conversar um pouco com as amigas”, revela Jussara, que, em novembro de 2020, adotou até um cachorro para fazer companhia à família.

Do ponto de vista do professor, Lays Moreira cita, como maior desafio do ensino remoto, a limitada interação com os alunos e suas respectivas famílias, e a dificuldade em atender às particularidades de cada criança: “São muitas necessidades e circunstâncias diferentes. Há situações onde você fica completamente impotente e isso é muito frustrante”. Como vantagem, ela aponta o potencial de elaborar atividades inusitadas e criativas com o auxílio de recursos tecnológicos. “Mas mesmo esses recursos dependem de o professor ter condições de comprar o equipamento necessário, porque na rede pública os recursos são bem limitados”, lembra Lays.

Para complementar as aulas remotas, a professora tem filmado vídeos sobre o conteúdo das matérias e disponibilizado eles no YouTube. Ela também procura organizar encontros diários com os alunos para acompanhar e aprofundar os assuntos: “Tento trazer material interessante para despertar a curiosidade dos alunos”.

A filha de Jussara Modaneze voltou, recentemente, a estudar de forma híbrida: ela frequenta o colégio de terças e quartas-feiras, no período da manhã, e acompanha as aulas à distância nos demais dias da semana. Porém, a situação ainda está longe de ser a ideal. Até meados do mês de abril, apenas 70,3 mil profissionais da educação receberam a primeira dose da vacina contra Covid-19 no estado de São Paulo, e as perspectivas de se vacinar crianças e adolescentes ainda está muito distante, segundo previsões do governo estadual. Jussara, refletindo sobre o atual cenário em que se encontra o país, conclui: “Que esse período sirva de aprendizado para valorizarmos a presença e convivência com outras pessoas”.

Tradição com modernidade

Apesar de ter a atividade extrajudicial no sangue há gerações, o Tabelião de Notas de Ibirá, Gustavo Canheu, acompanha de perto a inserção tecnológica notarial na era da pandemia

O Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Ibirá, Gustavo Casagrande Canheu, tem a atividade notarial em seu DNA desde os seus 5 anos de idade, quando o seu pai, Antonio Canheu, foi nomeado oficial maior (nome dado à época ao substituto) do 4º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto (SP), cidade onde residiu grande parte de sua vida. Na época, o tabelião titular era o seu tio, Osvaldo Canheu – atual 4º Tabelião de Notas de São Paulo.

Apesar disso, ao se graduar em Direito, não quis ingressar na atividade, tendo exercido a advocacia de forma atuante por 10 anos. “Apenas em 2009, ao ver meu pai, no alto dos seus 60 anos, estudando para concurso, é que decidi acompanhá-lo”, lembrou. “Fui aprovado já em 2010, no 6º Concurso de SP, ocasião em que assumi a serventia em que estou até hoje (mesmo tendo também sido aprovado no 9º e no 11º Concursos de SP, optei por permanecer onde já estava)”, explicou o titular.

Desde que assumiu o Tabelionato de Ibirá em fevereiro de 2010, muitas foram as modificações realizadas no local. “Reformei todo o prédio, modernizando e climatizando as instalações (o prédio à época não possuía sequer ar-condicionado). Troquei todos os computadores e móveis, adquiri a licença de um software específico para cartórios, que permitiu agilizar a prática de todos os atos e o gerenciamento administrativo da unidade”, detalhou. Além disso, com o tempo, trocou toda a equipe, que foi treinada a partir dos diversos cursos oferecidos pela seccional de São Paulo do Colégio Notarial.

Gustavo Canheu contou que também restaurou todos os livros físicos, especialmente os relativos ao Registro Civil, e organizou o arquivo físico, com a separação de todos os documentos em pastas coloridas, cada qual com uma finalidade específica. “Em 2015 digitalizei praticamente todo o acervo da serventia (que data de 1907) e em 2020, mesmo com o início da pandemia, adequiei totalmente a rede e o sistema interno de informática aos padrões exigidos pelo Provimento nº 74 do CNJ”, acrescentou. Além disso, o tabelião criou uma identidade visual própria, que é reproduzida em todos os documentos do cartório, tais como cartões de visita, pastas e envelopes.



► Atualmente, o Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Ibirá conta com 3 colaboradores e 1 estagiária de Direito, que atendem uma média de 50 a 60 pessoas por dia

Ao escolher a cidade de Ibirá, o notário levou em consideração a proximidade com São José do Rio Preto (onde tem familiares) e a qualidade de vida ali oferecida – mesmo sendo pequena – por ser uma estância turística. Como é professor universitário, Canheu ainda levou em conta a distância da cidade para aquelas em que, na época, ele lecionava, para que, assim, pudesse conciliar as suas duas atividades profissionais. “O cartório em si, apesar de pequeno, não era deficitário e apresentava, a meu ver, uma boa receita para iniciar a carreira e condições de melhora, o que com o tempo se mostrou uma realidade”, afirmou.

O titular destaca o tabelião como fonte de consulta de toda população para muitos assuntos jurídicos em cidades daquele porte. “E ao mostrarmos conhecimento técnico apurado, ao prestarmos um bom atendimento, a população confia nos serviços que prestamos e nos procura com mais frequência. Por outro lado, ao sentir como podemos ser cada vez mais úteis na solução de problemas, nos sentimos compelidos a investir na melhoria da qualidade dos nossos serviços”, analisou. Atualmente, a serventia conta com 3 colaboradores (dois escreventes e um auxiliar) e 1 estagiária de Direito, que atendem uma média de 50 a 60 pessoas por dia.

Para Canheu, outra forma de oferecer qualidade aos usuários é por meio das mídias sociais - instrumento fundamental nos dias de hoje. “Eu sigo e reproduzo com frequência as postagens do CNB, especialmente no Instagram, por meio do meu perfil profissional. A correta divulgação da importância dos cartórios para a sociedade só contribui para a classe e para a formação de uma imagem positiva da nossa atividade”, destacou. “É preciso combater falsas premissas há muito arraigadas na sociedade em relação aos cartórios, mostrando o que realmente fazemos e como somos úteis seja na desjudicialização de procedimentos seja na pacificação social”, defendeu o notário. A serventia de Ibirá conta hoje com uma página na internet, por onde os clientes podem realizar contato direto e obter informações sobre os serviços prestados.

Por fim, Gustavo Canheu ressaltou o benefício que o e-Notariado tem trazido tanto para o serviço extrajudicial quanto para a população em geral. “Hoje cerca de 50% das escrituras que lavramos são feitas à distância, pela plataforma, e 95% são encaminhadas a registro pelo e-Protocolo mantido pelos Registradores Imobiliários. A digitalização dos procedimentos nos permite hoje atender a muito mais pessoas em muito menos tempo. É o futuro que estamos fazendo acontecer no presente”, finalizou.

Série



Sweet Tooth

Sweet Tooth é uma série disponível na Netflix de drama e fantasia baseada na história em quadrinhos homônima de Jeff Lemire. Com oito episódios, a história acontece 10 anos depois da aparição de um vírus que deu origem a um estranho fenômeno de seres híbridos, nascidos parte humanos, parte animais. Um destes híbridos, o menino Gus, faz amizade com um andarilho solitário e embarca em uma aventura extraordinária pelo que restou da América, em busca de respostas sobre suas origens, o passado do andarilho e o verdadeiro significado de um "lar".

Gênero: fantasia

País/ano: Estados Unidos/2021

Direção: Jim Mickle

Classificação: 14 anos

O Projeto Decamerão

Se em 1353, Giovanni Boccaccio escreveu O Decamerão, composto por cem histórias contadas por um grupo de jovens que se abrigam fora de Florença enquanto aguardavam o fim da peste bubônica, em março de 2020, os editores do New York Times criaram O Projeto Decamerão, uma antologia com um objetivo simples e determinado: reunir uma coletânea de histórias escritas enquanto a pandemia da Covid-19 atingia os quatro continentes. Um livro que será lembrado como uma homenagem histórica a um tempo e lugar diferente de qualquer outro em nossas vidas, e oferecerá perspectiva e consolo ao leitor até que a Covid-19 seja, felizmente, apenas uma memória.

Autores: Margaret Atwood, Mia Couto, Julian Fuks e mais 26 autores

Editora: Rocco

Ano: 2021

Páginas: 336



Livro

Podcast



Prato Cheio

O podcast do O Joio e O Trigo, projeto brasileiro de jornalismo que investiga a alimentação e suas implicações políticas, lança uma nova reportagem toda terça-feira com temas que vão muito além do senso comum. Em aproximadamente 30 minutos, os episódios discutem hábitos de consumo, redes de fast-food, culinária típica, agricultura e desnutrição, sob perspectivas sociais, econômicas e ambientais.

Onde escutar:

Spotify, Google Podcasts, Deezer, Podtail e Apple Podcasts (iTunes).



Clube de
Vantagens

**Associados ao CNB/SP têm
ainda mais benefícios.**

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

**Participe gratuitamente do
Clube de Vantagens do CNB/SP!**

Para se cadastrar basta acessar
www.cnbsp.org.br/clubedevantagens.

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**